

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016**

**I. REGÊNCIA LEGAL**

O Ministério Público do Estado da Bahia, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 1563/2014, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** em data e horário indicados deste preâmbulo, regida pela Lei Estadual nº 9.433/2005, pela Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, com suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**II. UNIDADE SOLICITANTE**

DIRETORIA ADMINISTRATIVA - DA

**III. MODALIDADE**

PREGÃO PRESENCIAL

**IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO**

003.0.206452/2016

**V. TIPO DE LICITAÇÃO / FORMA DE APURAÇÃO**

LOTE ÚNICO/MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

**VI. REGIME DE EXECUÇÃO**

Conforme disposto no ANEXO III – Minuta de Contrato e no ANEXO IV – Termo de Referência.

**VII. OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, acessórios e lubrificantes; e guincho 24 horas, em veículos automotores, na capital e no interior do Estado, mediante cartão magnético de controle de consumo, **CONFORME DISPOSIÇÕES CONTIDAS NESSE EDITAL E SEUS ANEXOS - AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTÃO DEFINIDAS NA MINUTA DE CONTRATO, ANEXO III DO EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO IV DO EDITAL.**

**VIII. SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:**

**LOCAL:** Prédio sede do Ministério Público do Estado da Bahia, sito à 5ª Avenida, nº 750, 1º Andar, Sala 104 - Centro Administrativo da Bahia – Salvador - BA - CEP 41.745-004

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/01/2017**

**HORA: 09:30 (Horário Local)**

**ATENÇÃO:** A partir do dia 20/12/2016 até o dia 06/01/2016 o MPBA entrará em recesso natalino, momento em que os prazos administrativos permanecem suspensos (ato nº 545/2009), desta forma os prazos para questionamentos e impugnações serão interrompidos e retomados a partir do dia 09/01/2016.

**IX. NATUREZA DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**

UO/UG	AÇÃO (P/A/OE)	REGIÃO	DR	ELEMENTO DE DESPESA
40101.0003	2046	9900	0100	33.90.39

**X. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO:**

**Conforme disposto no ANEXO III – Minuta de Contrato e ANEXO IV – Termo de Referência.**

**XII. ANEXO(S) AO EDITAL:**

- ANEXO I - PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT)

- ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES

- ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

- ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

**XIII. ENDEREÇO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL**

**Endereço:** Prédio sede do Ministério Público do Estado da Bahia, sito à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, s/114 - Centro Administrativo da Bahia – Salvador - BA - CEP 41.745-004 - Coordenação de Licitação. **Telefax nº (71) 3103-0225; Portal Eletrônico: [www.mpba.mp.br](http://www.mpba.mp.br); E-mail: [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br)**

**PREGOEIRA: Monica Sobrinho**

**OBSERVAÇÃO: DÚVIDAS REFERENTES ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DEVERÃO SER ENCAMINHADAS PARA O E-MAIL ACIMA MENCIONADO, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE NOME COMPLETO DO SOLICITANTE E CNPJ DA EMPRESA.**

#### XIV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**14.1** A SESSÃO PÚBLICA do pregão terá início no horário, data e local fixado no **item VIII** deste Edital. O licitante ou o seu representante legal deve realizar preliminarmente o seu credenciamento, comprovando, se for o caso, que possui os necessários poderes para a formulação das propostas, lances e negociação, e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

**14.2** PODERÃO participar deste pregão:

**14.2.1** Empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, que atendam a todas as exigências deste edital;

**14.2.2** Interessados optantes pelo cadastro de fornecedores do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços/SIMPAS da Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB ou Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF/Comprasnet Federal, CRC de atividades, família de serviços/materiais, pertinentes ao objeto da licitação.

**14.3** NÃO SERÃO ADMITIDOS participantes em consórcio;

**14.4** Estarão impedidos de participar, de qualquer fase do processo, aqueles licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) declarados inidôneos por Ato da Administração Pública;
- b) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- c) estejam cumprindo penalidades impostas por órgão da Administração Pública Estadual – como suspensão temporária, declaração de inidoneidade e impedimentos outros;
- d) enquadrado nas hipóteses previstas no art. 18º da Lei Estadual 9.433/2005.

**14.5** Conforme art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/05, ficará impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida;

**14.6** É VEDADO ao agente político e ao servidor público, de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**14.7** Pessoas jurídicas ou físicas interessadas neste pregão poderão adquirir gratuitamente o edital, em arquivo “PDF”, no portal eletrônico: [www.mpba.mp.br](http://www.mpba.mp.br), clicando na opção: **Serviços → Licitação → Pregão Presencial**.

**14.7.1** Para participação o interessado deverá atender os critérios para credenciamento estabelecidos no item **XVII** deste edital.

**14.7.2** Serão de inteira responsabilidade do interessado as informações prestadas no cadastro, bem como o não preenchimento do mesmo, não sendo apreciadas posteriores reclamações por informações que não forem corretamente registradas.

#### XV – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**15.1** Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como **critério de desempate**, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 44 da LC Nº 123/06).

**15.2** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

**15.3** Para efeito do disposto no art. 44 da LC Nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

---

Coordenação de Licitação do Ministério Público do Estado da Bahia

5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala nº 104 – Centro Administrativo da Bahia Salvador – BA, CEP: 41.745-004.  
Telefax nº (71) 3103-0225 E-mail: [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br)

**15.3.1** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**15.3.2** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC Nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC Nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**15.3.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC Nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

**15.3.4** O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

**15.3.5** Na hipótese da não contratação, nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC Nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, com observância nas exigências do presente edital.

**15.4** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida, dentro do Envelope de Habilitação, conforme item XX, para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

**15.4.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, tratando-se de ME ou EPP, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, **a critério da Administração**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**15.4.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC Nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, correspondente ao art. 184 da Lei Estadual nº 9.433/05, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**14.4.3** Para participação as interessadas deverão atender os critérios para credenciamento estabelecidos no item **XVII** deste edital.

## **XVI – DO PROCEDIMENTO**

**16.1** O participante da licitação deverá acompanhar o procedimento para a realização do pregão presencial, conforme as seguintes **fases específicas**:

**1º** - DO CREDENCIAMENTO, na forma exigida no **item XVII**, entregar ao Pregoeiro:

- I) PROCURAÇÃO;
- II) DECLARAÇÕES;
- III) ENVELOPES COM PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

**2º** - DA ABERTURA DA SESSÃO do Pregão;

**3º** - DA ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS;

**4º** - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, conforme item **XXI** do Edital;

**5º** - DA DISPUTA dos lances verbais;

**6º** - DA ACEITABILIDADE do preço do menor lance ofertado, quanto ao objeto;

**7º** - DA ABERTURA do Envelope de Habilitação;

**8º** - DA DECISÃO do Pregoeiro sobre as exigências habilitatórias do Proponente, declarando-o vencedor ou não;

---

**Coordenação de Licitação do Ministério Público do Estado da Bahia**

5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala nº 104 – Centro Administrativo da Bahia Salvador – BA, CEP: 41.745-004.  
Telefax nº (71) 3103-0225 E-mail: [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br)

9º - DA APRESENTAÇÃO do resultado do pregão pelo Pregoeiro à Autoridade Superior para a decisão final, quando NÃO HOUVER intenção motivada de interposição de recurso por qualquer licitante;

10º - DA PUBLICIDADE da decisão da Autoridade Superior;

11º - DA CONVOCAÇÃO para entrega da Nota de Empenho quando for o caso.

## XVII – DO CREDENCIAMENTO

17.1 Para credenciamento, a empresa interessada na licitação **deve apresentar** ao Pregoeiro ou a Equipe de Apoio, **fora dos envelopes de preços e de habilitação**, os seguintes documentos autênticos:

17.1.1 **PROCURAÇÃO – com firma reconhecida do representante legal**, acompanhada de **cópias autenticadas** em cartório **dos seguintes documentos**: do documento de Identificação da pessoa física que está representando a empresa e do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações, ou ainda alteração consolidada do contrato, quando for o caso. A procuração pode seguir o modelo sugerido no Anexo II.

17.1.1.1 Sendo o participante representado por sócio ou proprietário, apresentar cópias autenticadas em cartório do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e, no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores e declarações exigidas neste edital para credenciamento.

17.1.1.2 Cada empresa será representada perante o Pregoeiro por apenas uma pessoa física que, devidamente identificada, será admitida a intervir nas fases do procedimento licitatório. Serão reconhecidos como Documento de Identificação, **que deverá ser juntado em cópia autenticada aos autos**, as Carteiras ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelos Órgãos ou Conselhos de Classe (*CRM, OAB, CREA, CRP, CRC etc.*) ou *CNH* com foto ou *RNE* - Registro Nacional do Estrangeiro ou *CIE* - Carteira de Identidade do Estrangeiro. O Documento de Identificação deve estar em perfeitas condições, sem re-plastificação, com foto, de forma a permitir, com clareza, a identificação do representante indicado;

17.1.1.3 A não apresentação ou a apresentação de forma incorreta da **procuração para credenciamento**, não excluirá a empresa interessada de participar da licitação, mas impedirá o Representante de se manifestar e de responder pela empresa a qual está vinculado.

17.1.1.4 Para dirimir dúvida sobre a atividade econômica compatível com o objeto da licitação – quando esta não for explicitada no ato constitutivo, contrato social ou estatuto – o servidor responsável pelo credenciamento poderá consultar o portal eletrônico: <http://www.cnae.ibge.gov.br/pesquisa.asp>.

17.1.2 **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO** - As empresas participantes que se enquadrem como ME (microempresa) ou EPP (empresa de pequeno porte), interessadas no tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006, devem apresentar a declaração, conforme modelo do Anexo II, que deverá estar acompanhada da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, expedida pela JUCEB, **neste ano**, em conformidade com a IN DNRC nº 103/2007, art. 8º, para poder usufruir da prerrogativa e do direito de preferência, de que tratam os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

17.1.3 **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO** - Todas as empresas participantes devem apresentar a referida declaração, modelo do Anexo II, em conformidade com o art.120, II da Lei nº 9.433/05.

17.1.4 **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA** - Todas as empresas interessadas devem apresentar ao Pregoeiro a declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo do Anexo II, junto aos documentos exigidos para credenciamento fora dos envelopes de proposta e de habilitação.

## XVIII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.1 A PROPOSTA DE PREÇOS deverá atender às informações do ANEXO I-PCT e demais condições estabelecidas neste instrumento, em envelope devidamente fechado, indevassável e identificado como PROPOSTA DE PREÇOS no seu anverso na forma sugerida a seguir:

AO  
PREGOEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2016  
RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ Nº:  
**PROPOSTA DE PREÇOS.**

**18.2** Os DOCUMENTOS para a HABILITAÇÃO, item XX, serão avaliados em originais, ou cópias autenticadas. Deverão estar dispostos ordenadamente e devem ser apresentados em ENVELOPE fechado, indevassado, com identificação do participante e do número pregão em seu anverso, devendo conter no anverso as seguintes indicações:

AO  
PREGOEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2016  
RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**18.3** As CERTIDÕES extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

## XIX – DA PROPOSTA DE PREÇO

**19.1** O PROPONENTE, **sob pena de desclassificação**, deverá elaborar a sua proposta de preços:

- em original, digitada eletronicamente ou datilografada;
- contendo identificação do licitante, **assinada pelo representante legal da licitante** ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder;
- **Com telefone e com endereço eletrônico (e-mail) para notificações;**
- sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas;
- indicando **o valor total do lote, observando-se os preços máximos admitidos indicados no item 19.8**, de acordo com o **ANEXO I - PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT)**;
- **Indicando a Taxa de Administração proposta pelo licitante, observando-se o disposto no item 19.8;**
- expressando os valores em moeda nacional – o real, **com no máximo 2 (duas) casas decimais, e a taxa de administração em percentual com no máximo 2 (duas) casas decimais;**
- **Informando a garantia dos serviços a serem executados e também das peças, componentes, acessórios e materiais fornecidos durante a vigência do serviço. Esta deverá ser conforme exigências constantes da Minuta do Contrato (ANEXO III) e do Termo de Referência (ANEXO IV);**
- Obedecendo todas as exigências constante deste edital e seus anexos.

**19.2** A PROPOSTA apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor.

**19.3** OS PREÇOS COTADOS deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando o pagamento em parcela única após o recebimento definitivo do objeto.

**19.4** PRAZO PARA FORNECIMENTO/EXECUÇÃO, conforme estabelecido no ANEXO III – Minuta de Contrato e no ANEXO IV – Termo de Referência.

**19.5** Em conformidade com o XXVIII do art. 120 da Lei nº 9.433/05, a proposta de preços terá prazo de VALIDADE de 60 (sessenta) dias, que será contado da data fixada no **item VIII** deste Edital, para sessão de abertura do pregão, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior. Não consignando o prazo de validade na proposta comercial ou constando prazo de validade inferior ao exigido no Edital, será considerado como validade por 60 (sessenta) dias.

**19.6** NÃO SERÁ PERMITIDA previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, o proponente que assim o fizer, bem como não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

**19.7** A FORMULAÇÃO da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**19.8** O valor **MÁXIMO ESTIMADO ANUAL** é de **R\$ 909.000,00 (novecentos e nove mil reais)**, considerando-se os gastos com manutenção em 2015, a previsão de crescimento da frota, bem como os constantes aumentos nos valores de peças e serviços.

**19.8.1** Não será admitida Taxa de Administração superior a 1% (um por cento).

**19.8.2** Para fins de aceitação da proposta de preços o licitante deverá apresentar, **na data da licitação e juntamente com a proposta de preços**, declaração contendo a listagem da rede credenciada (MODELO NO ANEXO II) com informação de endereço, telefone e pessoa para contato dos estabelecimentos informados, sob pena de **desclassificação**, na forma abaixo:

**19.8.2.1** a referida listagem deverá possuir, no mínimo, 30% do total de municípios listados na relação constante do **apenso único** da Minuta de Contrato - ANEXO III deste edital; e constante também do item 7 do termo de referência - ANEXO IV deste instrumento convocatório;

**19.8.2.2** Cada município indicado na declaração apresentada deverá conter, no mínimo, 2 oficinas credenciadas.

**19.8.2.3** A rede credenciada informada na declaração deverá possuir todos os requisitos mínimos exigidos nas cláusulas contratuais e também no termo de referência.

**19.8.3** Deverão ser utilizados como estimativa anual na elaboração da proposta os valores informados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALORES MÁXIMOS ADIMITIDOS
1	Fornecimento de peças e acessórios automotivos.	R\$ 600.000,00
2	Gastos com Mão-de-Obra	R\$ 250.000,00
3	Serviço de manutenção de veículos e socorro mecânico por guincho/reboque.	R\$ 50.000,00
4	Taxa de Administração pelo Gerenciamento dos serviços e fornecimento de materiais.	1%
<b>Valor total do lote - VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO</b>		<b>R\$ 909.000,00</b>

**19.8.3.1** os valores constantes dos itens 1, 2 e 3 da tabela acima, para efeitos de disputa, não poderão sofrer alteração.

**19.8.4** Para melhor elaboração das propostas os licitantes deverão atentar para a lista de veículos disposta no item 6 do Termo de Referência, ANEXO IV deste edital.

**19.8.4.1** A referida lista poderá sofrer alterações no decorrer da vigência do contrato.

## XX – DA HABILITAÇÃO

**20.1 OS LICITANTES deverão apresentar o envelope de HABILITAÇÃO** com as documentações referidas nos itens **20.2 a 20.6** em cópias autenticadas em cartório, com observância ao item **20.7**, em caso de participação de licitantes optantes pelo cadastro de fornecedores do SICAF e do SIMPAS/SAEB.

**20.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA** serão exigidas as documentações a seguir:

**20.2.1** REGISTRO COMERCIAL e cédula de identidade, no caso de empresa Individual;

**20.2.2** ATO CONSTITUTIVO, Estatuto, ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Tratando-se de Sociedades Comerciais e, no caso Sociedades por Ações, deverá acompanhar a documentação atinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;

**20.2.3** INSCRIÇÃO DO ATO constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**20.2.4** DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**20.3 A REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

**20.3.1** CERTIDÃO DE REGULARIDADE do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**20.3.2** CERTIDÃO NEGATIVA ou positiva com efeito de negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e a de Terceiros (INSS e Receita Federal do Brasil), emitida pela Secretaria da Receita Federal; (**Obs.: a apresentação do item 20.3.3 suprirá a exigência**);

**20.3.3** CERTIDÃO NEGATIVA de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (SRF e PGN), emitida pela Secretaria da Receita Federal, com abrangência as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art.11 da Lei Federal 8.212 de 24/07/91;

**20.3.4** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ou positiva com efeito de negativa com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

**20.3.5** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ou positiva com efeito de negativa com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

**20.3.6** PROVA DE INSCRIÇÃO no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**20.3.7** PROVA DE INSCRIÇÃO no cadastro de contribuinte MUNICIPAL relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**20.3.8** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS ou positiva com efeito de negativa, em conformidade com a Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

**20.3.9** DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL DE ME E EPP – Aos Licitantes de regime tributário diferenciado como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação da regularidade fiscal deve ser observada a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentados pelo art. 4º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

**20.3.9.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, tratando-se de ME ou EPP, será assegurado o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, **a critério da Administração**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**20.3.9.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**20.3.10** As provas de inscrições referidas nos subitens “**20.3.6**” e “**2.3.7**” serão supridas com a apresentação de documentações exigidas para habilitação fiscal, desde que constem tais inscrições.

**20.4 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** deverá ser comprovada com os seguintes documentos:

**20.4.1** BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (meses) da data de apresentação da proposta.

**20.4.1.1** O Balanço Patrimonial (BP) deverá ser obrigatoriamente firmado pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e Contador habilitado no CRC. O licitante deve apresentar o BP com os Termos de Abertura e de Encerramento extraídos do Livro Diário, em fotocópias autenticadas. O Livro Diário deve estar registrado na Junta Comercial.

**20.4.1.2** Para as Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da lei, cópias da publicação de:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) Demonstração do Resultado de Exercício;
- c) Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos;
- d) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
- e) Notas Explicativas do Balanço.

**20.4.2** DEMONSTRATIVO para aferição da CAPACIDADE FINANCEIRA do licitante, com base em **índices de Liquidez Geral (ILG) e Liquidez Corrente (ILC)** igual ou superior a 1,0 (um inteiro), nos termos da fórmula abaixo, aplicada sobre os valores do Balanço Patrimonial do último exercício social:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{PNC}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

**Legendas:**

**ILG** = Índice de Liquidez Geral  
**ILC** = Índice de Liquidez Corrente  
**AC** = Ativo Circulante

**RLP** = Realizável a Longo Prazo  
**PC** = Passivo Circulante  
**PNC** = Passivo Não Circulante

**20.4.2.1** O LICITANTE que apresentar a Situação Financeira da empresa com índices de resultado inferior a 1 (um inteiro) deverá possuir **Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo**, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação à data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE.

**20.4.2.2** NOS CASOS de empresa com menos de um ano de existência, deverão ser apresentadas demonstrações contábeis, devidamente registradas e autenticadas na forma do subitem 20.4.1, envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência (IS) maior ou igual a um (> ou = a 1), conforme fórmula a seguir indicada:

$$\text{IS} = \frac{\text{Ativo Total (AT)}}{\text{Passivo Exigível Total (PET)}}$$

**Legendas:**

**IS** = Índice de Solvência  
**AT** = Ativo Total (**AC+ANC-ACR**)  
**AC** = Ativo Circulante  
**ANC** = Ativo Não Circulante

**ACR** = Ativo Conta Redutoras  
**PET** = Passivo Exigível Total (**PRLP+PC**)  
**PELP** = Passivo Realizável a Longo Prazo  
**PC** = Passivo Circulante



**20.4.3 CERTIDÃO NEGATIVA de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso o documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.

**20.5 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:**

**22.5.1 COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO** através de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em nome da empresa.

**22.5.2** Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

**20.6 APRESENTAR DECLARAÇÃO de que não possui menores empregados, conforme modelo do Anexo II.**

**20.7 PARA HABILITAÇÃO** de licitantes cadastrados que optarem por um dos sistemas de cadastrais: SIMPAS da Secretaria da Administração do Estado da Bahia/SAEB ou Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores/SICAF será efetuado consulta dos **níveis de credenciamento do CRC**, conforme informação da licitante em campo próprio do **Anexo I-PCT**. De acordo com a informação indicada, o licitante **só ficará dispensado** da apresentação de documentos para habilitação se estes constarem nos sistemas de cadastro mencionados, com a **exceção** dos seguintes documentos:

**20.7.1** Ao optante pelo cadastro **SIMPAS / SAEB:**

- a) Qualificação Técnica, item 20.5;
- b) Documentos atualizados, quando vencidos no cadastro;

**20.7.2** Ao optante pelo cadastro **SICAF / COMPRASNET:**

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), subitem 20.3.8, caso não conste do SICAF;
- b) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, item 20.4.3, caso não conste no nível VI do SICAF.
- c) Qualificação técnica, item 20.5;
- d) Documentos atualizados, quando vencidos no cadastro;

**20.7.3** Caso existam documentos com data de validade expirada nos referidos sistemas de cadastros, os participantes deverão incluir no Envelope de Habilitação, a versão atualizada destes documentos, conforme disposto no art. 120, XV da Lei Estadual nº 9.433/05, sob pena de inabilitação.

**20.7.4** Quando não constarem nos referidos sistemas de cadastros, quaisquer documentos exigidos no item XX-DA HABILITAÇÃO, a LICITANTE optante pelo cadastro, **sob pena** de inabilitação, deverá observar ainda, no caso de ME e EPP, o item **15.4** do presente edital.

**20.8** Poderão ser dispensados da apresentação dos documentos de habilitação jurídica, quando os mesmos já constarem dos autos desde o credenciamento deste pregão.

**20.9** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**XXI – DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO**

**21.1** O pregão terá o critério de classificação das propostas de **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO para o LOTE ÚNICO**, de acordo com o **ANEXO I - PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT) com observância à estimativa de preço máximo anual, bem como ao limite máximo da taxa de administração informados no item 19.8 do presente Edital.**

**21.2** A partir do horário previsto neste Edital terá início a sessão pública do Pregão, com a divulgação das propostas escritas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital.

**21.3** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

**21.4** SERÃO **DESCLASSIFICADAS** as propostas que:

- 21.4.1** não atenderem às condições e exigências do edital e de seus anexos;
- 21.4.2** apresentarem na proposta de preços que contrariem o item 19.8 do edital.
- 21.5** Desde que conste expressamente em Ata de licitação é FACULTADO ao Pregoeiro a correção automática da proposta, no ato da sua análise, na seguinte hipótese:
- 21.5.3** quando ocorrerem erros de grafia referentes à modalidade e número do certame e ano de vigência.
- 21.6** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- 21.7** Havendo apenas uma proposta – desde que atenda a todas as condições do edital – e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.
- 21.8** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão e estabelecer nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.
- 21.9** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 21.10** Para efeitos da Lei Complementar 123/06 será observado o disposto no **item XV**.

## XXII – DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

- 22.1** Após a seleção das propostas, conforme item 21.6, o Pregoeiro fará a divulgação das taxas na tela de projeção, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar pelo autor da proposta selecionada de maior taxa, seguido dos demais, em ordem decrescente de taxas;
- 22.2** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será considerada como encerrada para este licitante e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 22.3** Caso não se realizem os lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor taxa de administração e a taxa estimada pela Administração;
- 22.4** Encerrada a etapa de lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor taxa e a taxa estimada para a contratação prevista neste Edital;
- 22.5** Sendo aceitável a oferta será verificado, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias do licitante, com base na documentação apresentada;
- 22.6** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital;
- 22.7** Constatado o pleno atendimento às exigências editalícias pelo licitante vencedor e não havendo manifestação de recurso, o **objeto do pregão será adjudicado pelo Pregoeiro**, após o vencedor entregar **nova proposta de preços**, com valor readequado ao lance final ofertado, no prazo máximo de até 1 (um) dia útil do encerramento da sessão.
- 22.8** Após a adjudicação, o procedimento será encaminhado para a homologação do resultado pela Autoridade Superior;
- 22.9** Da reunião será lavrada ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

## XXIII – DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

- 23.1** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, no prazo de até 2 (dois) dias úteis **antes** da data fixada para recebimento das propostas, como se segue:
- 23.1.1** Os ESCLARECIMENTOS deverão ser encaminhados para o e-mail [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br);

- 23.1.2** As IMPUGNAÇÕES deverão ser apresentadas por escrito e devidamente protocoladas no Protocolo Geral do Ministério Público do Estado da Bahia, prédio sede do órgão no CAB, no horário de funcionamento do órgão;
- 23.1.3** As IMPUGNAÇÕES deverão ser subscritas por representante habilitado legalmente ou identificado no processo licitatório para responder pelo proponente, **com firma reconhecida, com procuração comprobatória de poderes para tanto e cópia do documento de identificação do subscritor**;
- 23.1.4** DECAIRÁ do direito de impugnar as falhas ou irregularidades do edital, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista no edital para recebimento dos envelopes e início da abertura dos envelopes das propostas;
- 23.2** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.
- 23.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 23.4** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá **manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer**, cuja síntese será lavrada em ata na reunião de licitação, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, na seguinte forma:
- 23.4.1** Os RECURSOS deverão ser apresentados por escrito e devidamente protocolados no Protocolo Geral do Ministério Público do Estado da Bahia, prédio sede do órgão no CAB, no horário de funcionamento do órgão;
- 23.4.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará na **decadência** do direito a recurso e, conseqüentemente, à adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor;
- 23.4.3** Os recursos deverão ser subscritos por representante habilitado legalmente ou identificado no processo licitatório para responder pelo proponente, **com firma reconhecida, com procuração comprobatória de poderes para tanto e cópia de documento de identificação do subscritor**.
- 23.5** Mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à Autoridade Superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 23.6** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos:
- 23.6.1** apresentados fora do prazo legal;
- 23.6.2** subscritos por representante não habilitado legalmente para responder pelo proponente, através de procuração;
- 23.6.3** subscritos por representante não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 23.6.4** apócrifos ou sem firma reconhecida.
- 23.7** A Autoridade Superior do órgão promotor do Pregão terá prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- 23.8** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 23.9** Os recursos interpostos e contrarrazões serão disponibilizados em arquivo em "PDF", no portal eletrônico: [www.mpba.mp.br](http://www.mpba.mp.br), clicando seguidamente nos links: **Serviços → Licitação → Pregão Presencial**.
- 23.10** Na forma do art. 202, § 1º da Lei 9.433/2005, as decisões referentes a este procedimento licitatório serão comunicadas aos proponentes mediante **publicação de seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia**, sendo franqueada a vista dos autos na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, mediante pedido escrito e formal, com identificação do solicitante e assinatura de comprovante da vista do quanto solicitado, após a mencionada vista, sob pena de retenção do documento de identificação do solicitante.

## XXIV – DA HOMOLOGAÇÃO

**24.1** Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao vencedor para posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior, após a entrega da proposta ajustada ao lance final ofertado, no prazo estabelecido de até 01 dia útil, após o encerramento da sessão.

Coordenação de Licitação do Ministério Público do Estado da Bahia

5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala nº 104 – Centro Administrativo da Bahia Salvador – BA, CEP: 41.745-004.  
Telefax nº (71) 3103-0225 E-mail: [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br)

## XXV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**25.1 Demais disposições conforme disposto no ANEXO III – Minuta de Contrato e no ANEXO IV – Termo de Referência.**

## XXVI – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

**26.1** A taxa de Administração definitivamente homologada será fixa e irrevogável.

**26.2 Demais disposições conforme disposto no ANEXO III – Minuta de Contrato e no ANEXO IV – Termo de Referência.**

## XXVII – DO RECEBIMENTO E FORMA DE EXECUÇÃO

**27.1 Demais disposições conforme disposto no ANEXO III – Minuta de Contrato e no ANEXO IV – Termo de Referência.**

## XXVIII - DO PAGAMENTO

**28.1** Nenhum pagamento isentará a empresa contratada das responsabilidades decorrentes deste Edital ou da Autorização de Fornecimento, nem implicará aprovação dos produtos recebidos e/ou serviços executados, total ou parcialmente.

**28.2** Ocorrendo atraso na entrega dos produtos ou na prestação de serviços, por fato ou ato que diga respeito unicamente ao(s) Fornecedor(es) prevalecerão, para efeito de pagamento pela unidade requisitante, os preços vigentes na data em que a entrega deveria ocorrer regularmente, sem prejuízo das demais cominações de direito e previstas neste Edital.

**28.3 Demais disposições conforme disposto no ANEXO III – Minuta de Contrato e no ANEXO IV – Termo de Referência.**

## XXIX – DAS SANÇÕES

**29.1** O licitante e o contratado estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

**29.2 Demais disposições conforme disposto no ANEXO III – Minuta de Contrato e no ANEXO IV – Termo de Referência.**

## XXX – DA FISCALIZAÇÃO, DA EXECUÇÃO E DA GARANTIA DO OBJETO

**30.1** A fiscalização contratual e o acompanhamento do fornecimento ficarão sob a responsabilidade de servidor(es) designado(s) pelo Ministério Público do Estado da Bahia, **por meio de Portaria específica para tal fim**, que verificarão no ato da entrega ou na prestação dos serviços se os bens estão de acordo com as especificações.

**30.1.1** Caberá ao(s) servidor(es) da fiscalização do contrato com a adjudicatária vencedora, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, conforme estabelecido neste Edital.

**30.2** A execução contratual deverá ser cumprida fielmente pelas partes, conforme Edital e normas da Lei nº 9.433/05, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

**30.3 Demais disposições conforme disposto no ANEXO III – Minuta de Contrato e no ANEXO IV – Termo de Referência.**

## XXXI – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**31.1** A inexecução, total ou parcial de contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

**31.2 Demais disposições conforme disposto no ANEXO III – Minuta de Contrato e no ANEXO IV – Termo de Referência.**

**XXXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**32.1** Ao participar da licitação, o licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, direta ou indiretamente.

**32.2** A apresentação de proposta para esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos.

**32.3** A homologação do resultado da presente licitação não vincula uma subsequente contratação, podendo a Instituição revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular, por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicando todos os atos do processo no Diário da Justiça Eletrônico do TJ-Ba, para conhecimento amplo dos participantes da licitação.

**32.4** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05, mediante prévia comunicação formal e expressa por parte do Ministério Público do Estado da Bahia, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.

**32.5** A fraude de qualquer documento apresentado, ou a inverdade das informações nele contidas, implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**32.6** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**32.7** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**32.8** As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes mediante publicação em Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia (DJ-e) ou por qualquer meio que comprove o seu recebimento.

**32.8.1** É inteira responsabilidade do LICITANTE acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes ao CERTAME realizados por meio do Diário da Justiça Eletrônico do TJ-Ba, pela internet, através do portal eletrônico do Ministério Público, e, quando for o caso, em jornal de grande circulação, sendo mera faculdade da Coordenação de Licitação/MP-BA o encaminhamento de informações complementares por e-mail, telefone ou pelo correio.

**32.8.2** O licitante arcará com todo e qualquer ônus decorrente do não acompanhamento das publicações referentes ao certame, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis nos termos do Edital e da legislação que o rege.

**32.9** Os casos omissos que por ventura forem detectados neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com base na legislação em vigor.

**32.10** Acarretará a exclusão do licitante 1º colocado na ordem de classificação registrada na ata da sessão pública, sem prejuízo das penalidades cabíveis de acordo com o art. 184, VI c/c 194 da Lei Estadual nº 9.433/2005, quando:

**32.10.1** não realizar a entrega das propostas de preços ajustadas ao lance ofertado, no prazo determinado pelo Pregoeiro;

**32.10.2** convocado para assinar a CONTRATO, descumprir o prazo previsto injustificadamente.

**32.11** Fica designado o foro da Cidade de Salvador, Capital do Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 15 de dezembro de 2016.

Frederico Welington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa

ANEXO I – PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT)

<b>LICITAÇÃO MODALIDADE:</b> PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016
<b>Data de abertura da sessão pública:</b> 13/01/2017 - Hora: 09:30 (Horário Local).
<b>Órgão/Entidade:</b> 4.40 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO BAHIA
<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, acessórios e lubrificantes; e guincho 24 horas, em veículos automotores, na capital e no interior do Estado, mediante cartão magnético de controle de consumo, <b>CONFORME DISPOSIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.</b>

LOTE ÚNICO		
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALORES
1	Fornecimento de peças e acessórios automotivos.	R\$ 600.000,00
2	Gastos com Mão-de-Obra	R\$ 250.000,00
3	Serviço de manutenção de veículos e socorro mecânico por guincho/reboque.	R\$ 50.000,00
4	Taxa de Administração pelo Gerenciamento dos serviços e fornecimento de materiais (EM PERCENTUAL).	_____ %
<b>VALOR GLOBAL ANUAL</b>		
(CORRESPONDE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO APLICADA AO SOMATÓRIO DOS ITENS 1, 2 E 3)		

OBSERVAÇÕES PARA O PCT
1. A validade <b>mínima</b> da proposta é de 60 dias. Faculta-se ao proponente a indicação de validade.
2. A proposta deve ser em moeda nacional e ter apenas 2(duas) casa decimais. Os valores dos itens 1, 2 e 3 são fixos para efeito de disputa;
3. A disputa será realizada pela taxa de administração que não poderá ser superior a 1%;
4. Todos os elementos técnicos para elaboração da proposta comercial e execução do instrumento contratual, estão contidos no <b>Anexo III- Minuta de Contrato</b> e também no <b>Anexo IV - Termo de Referência</b> .

DADOS DA EMPRESA:	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>UF</b>
<b>CNPJ/CPF:</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:</b>
<b>INFORMAR A OPÇÃO CADASTRAL:</b> <input type="checkbox"/> SIMPAS/SAEB <input type="checkbox"/> COMPRASNET/SICAF <input type="checkbox"/> SEM CADASTRO	
<b>CORRENTISTA DO BANCO/AGENCIA (NOME/COD/LOCAL)</b>	<b>Nº CONTA CORRENTE</b>
<b>PESSOA P/CONTATO:</b>	<b>Nº TEL/CEL C/ DDD</b>
<b>DATA/ASSINATURA (Representante legal)</b>	<b>E-MAIL PARA CONTATO</b>

**ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA  
(credenciamento)**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,

sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação no Pregão PRESENCIAL nº \_\_\_\_/2016, **DECLARA QUE:**

(1) a proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por este Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(2) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(3) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;

(4) o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial.

(5) o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Ministério Público do Estado da Bahia antes da abertura oficial da referida licitação;

(6) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firma-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Nome do Representante Legal

**PROCURAÇÃO**  
**(credenciamento)**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) \_\_\_\_\_ (**qualificação completa do diretor ou sócio**), CPF \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu (sua) Procurador(a) o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para, junto ao Ministério Público do Estado da Bahia, praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão PRESENCIAL nº \_\_\_\_/2016, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para interpor e desistir de recursos; confessar; desistir; firmar compromissos ou acordos; assinar contratos; receber e dar quitação; bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Nome do Representante Legal

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**  
**(credenciamento)**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, para fins de participação do PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/2016, **no que concerne ao Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, para efeito do Inciso II do Art. 120 e em face do quanto disposto no Inciso IV do Art. 184, todos da Lei 9433/05, **DECLARA** o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de ser aplicadas a teor do Art. 186 da supracitada lei estadual.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal/Mandatário



**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO  
(credenciamento)**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, referente à participação do Pregão PRESENCIAL nº \_\_\_\_/2016,  
**para fins de Tratamento Diferenciado e Favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06,**  
**DECLARA que:**

(  ) está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de **microempresa** e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

(  ) está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de **empresa de pequeno porte** e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

(  ) Para efeito do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, **haver restrição** na comprovação da regularidade fiscal, cuja regularização procederá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério do Ministério Público do Estado da Bahia, ciente de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente definida no Art. 192, Inciso I.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Nome do Representante Legal

**DECLARAÇÃO**  
**(habilitação)**

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da Lei: POR ATENDIMENTO AO ART. 98, V da LEI Nº 9433/05, **que não emprega menores de 18 (dezoito) anos na realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos**, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

(Local) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal e Assinatura

**DECLARAÇÃO DA REDE CREDENCIADA**  
**(fase de apresentação da proposta)**

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para fins de participação do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2016 do Ministério Público do Estado da Bahia, DECLARA que executará os serviços de acordo com as especificações fornecidas no referido edital e seus anexos e, para fins de aceitação de proposta, apresenta a listagem da rede credenciada contendo endereço, telefone e pessoa para contato, conforme exigência constante do item 19.8.2 do edital:

1. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
2. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
3. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
4. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
(local e data)

### ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATO Nº XXX/2016 - SGA**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Welington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº. **XXXXXXX**, estabelecida à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada por **XXXXXXXXXX**, CPF/MF nº **XXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Edital de Licitação nº XXX/2016, modalidade Pregão **Presencial** nº 12/2016, tipo menor preço, protocolado sob o nº 003.0.206452/2016, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de administração, gerenciamento e execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos oficiais do **CONTRATANTE** (próprios ou a este cedidos), mediante emissão de cartões magnéticos de controle, e com disponibilização, implantação e gerenciamento de sistema informatizado próprio, para utilização via web, em ambiente seguro.

1.1 A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva ocorrerão por intermédio de rede de concessionárias, oficinas multimarcas e centros automotivos credenciados à **CONTRATADA**, englobando:

- 1.1.1 Reposição/fornecimento de peças, acessórios, componentes, lubrificantes e demais materiais automotivos;
- 1.1.2 Disponibilização de mão de obra especializada;
- 1.1.3 Serviços de reboque de veículos em suspenso por guincho e socorro mecânico.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;

2.2 Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados mediante implantação e operação de sistema informatizado de administração e gerenciamento das despesas com serviços de manutenção da frota de veículos oficiais do **CONTRATANTE**, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos e relativos à manutenção preventiva e corretiva, análise, avaliação e diagnose, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, conservação e transporte em suspenso por guincho para remoções e socorro;

2.2.1 O atendimento dos serviços contratados deverá ocorrer em caráter contínuo e ininterrupto, devendo a **CONTRATADA** assegurar a inoccorrência de solução de continuidade durante toda a vigência contratual;

2.2.3 O sistema informatizado a ser implantado pela **CONTRATADA** deverá ser compatível com o ambiente seguro, operar via WEB (*on-line*), interligar os locais de atendimento com o **CONTRATANTE** e possuir as seguintes funcionalidades mínimas:

- 2.2.3.1 Cadastramento e identificação dos dados de cada veículo da frota oficial do **CONTRATANTE**;
- 2.2.3.2 Cadastramento de usuários e gestores do sistema pelo **CONTRATANTE**, e habilitação dos condutores dos veículos para a aquisição de produtos e serviços junto à rede credenciada à **CONTRATADA**;
- 2.2.3.3 Possibilitar acesso e lançamento de dados, informações e documentos pelo **CONTRATANTE** e pela rede

Coordenação de Licitação do Ministério Público do Estado da Bahia

5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala nº 104 – Centro Administrativo da Bahia Salvador – BA, CEP: 41.745-004.  
Telefax nº (71) 3103-0225 E-mail: [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br)

credenciada à **CONTRATADA**;

2.2.3.4 Disponibilização, pela **CONTRATADA** e sua rede credenciada, de orçamentos detalhados e discriminados, nos termos do **item 2.6.4.2.1**;

2.2.3.5 Realização de cotações via Internet;

2.2.3.6 Visualização da combinação mais econômica entre as cotações realizadas;

2.2.3.7 Controle de peças e serviços que ainda se encontram em garantia;

2.2.3.8 Possibilidade de definição de valores diferenciados para aprovação dos orçamentos;

2.2.3.9 Disponibilização de nota fiscal eletrônica com descrição detalhada de peças e serviços prestados, a ser emitida em nome da **CONTRATADA**;

2.2.3.10 Indicação da rede credenciada para manutenção e guinchamento dos veículos, especificando os serviços oferecidos por cada estabelecimento;

2.2.3.11 Visualização, extração e impressão de relatórios de controle gerencial de gastos, serviços contratados e peças adquiridas;

2.2.4 Os trabalhos para a implantação do sistema pela **CONTRATADA** deverão ser iniciados tão logo seja assinado e publicado este contrato, de modo a garantir que a mesma se conclua antes da data de início da vigência contratual. Para tanto, a implantação deverá compreender, minimamente, os seguintes procedimentos:

2.2.4.1 Cadastramento e registro de todos os veículos da frota oficial do **CONTRATANTE**;

2.2.4.2 Cadastramento de todos os usuários e gestores do sistema do **CONTRATANTE**, com seus respectivos níveis de acesso;

2.2.4.2.1 Os gestores administrativos e fiscais de contrato devidamente indicados pelo **CONTRATANTE** deverão estar aptos a terem acesso, mediante login/senha, a funcionalidades do sistema que lhes permitam gerenciar e controlar prazos, gastos e demais variáveis inerentes à execução prática e financeira do contrato, inclusive para extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, com discriminação de custos e sem limitações quanto ao(s) período(s) solicitado(s);

2.2.4.3 Implantação e parametrização de sistemas tecnológicos;

2.2.4.4 Treinamento de, no mínimo, 10 (dez) usuários e gestores do **CONTRATANTE**;

2.2.4.5 Treinamento da rede credenciada, para os estabelecimentos eventualmente não capacitados em momento pretérito;

2.2.4.6 Fornecimento de manual de utilização do sistema em língua portuguesa;

2.2.5 A **CONTRATADA** deverá oferecer, durante toda a vigência contratual e sem custo adicional ao **CONTRATANTE**, suporte técnico (presencial ou por telefone) e acesso remoto, a serem realizados por profissional(is) devidamente autorizado(s) pela **CONTRATADA**, objetivando subsidiar o uso do sistema e a performance quanto aos indicadores de desempenho na gestão da frota;

2.3 A **execução dos serviços de manutenção e de transporte em suspenso (guincho)** deverá ser realizada por meio de **rede** de oficinas multimarcas, centros automotivos e concessionárias devidamente credenciados junto à **CONTRATADA**;

2.3.1 A rede credenciada à **CONTRATADA** deverá possuir capacidade de operação equipada para aceitar transações via sistema tecnológico e abranger, minimamente, todos os Municípios indicados no **APENSO ÚNICO** a este instrumento;

2.3.1.1 Complementarmente à capilaridade mínima exigida para o certame licitatório, deverá a **CONTRATADA** comprovar o atendimento a toda a capilaridade exigida no **APENSO ÚNICO** deste contrato, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após sua publicação;

2.3.1.2 O credenciamento realizado para atender à capilaridade mínima exigida deverá ser capaz de atender a todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva objeto deste contrato, respeitando, inclusive, as condições técnicas indicadas no **item 2.3.5**, conforme cada tipo de serviço;

2.3.1.2.1 Excepcionalmente, quando não for possível o credenciamento conforme as condições técnicas exigidas no **item 2.3.5**, tal circunstância deverá ser justificada pela **CONTRATADA** e aceita pelo **CONTRATANTE**;

2.3.2 Naqueles Municípios em que o **CONTRATANTE** possua frota permanente de veículos oficiais, nos termos do **APENSO ÚNICO**, deverá a **CONTRATADA** assegurar a existência de, pelo menos, 03 (três) estabelecimentos (oficinas, centros automotivos e/ou concessionárias) credenciados, a fim de viabilizar a necessária concorrência de mercado;

2.3.2.1 Excepcionalmente, quando não for possível o credenciamento mínimo por cidade exigido neste item, tal circunstância deverá ser justificada pela **CONTRATADA** e aceita pelo **CONTRATANTE**;

2.3.3 Considerando a existência de veículos em garantia de fábrica na frota oficial do **CONTRATANTE**, deverá a **CONTRATADA** possuir, em sua rede credenciada, concessionárias autorizadas pelas montadoras a realizarem serviços atinentes a tais veículos – sejam aqueles serviços destinados à manutenção da garantia (tais como revisões periódicas) ou aqueles que devam ser realizados em concessionárias autorizadas para impedir a perda daquela;

2.3.3.1 A realização de serviços cobertos pela garantia de fábrica não ensejará a cobrança de taxa de administração pela **CONTRATADA**;

2.3.3.2 Na hipótese de haver mais de uma concessionária autorizada por cada montadora na mesma cidade (ou região metropolitana), deverá haver o maior número de credenciamentos possível, de modo a possibilitar a existência de concorrência entre os orçamentos a serem ofertados;

2.3.4 A rede credenciada da **CONTRATADA** deverá funcionar, minimamente, das 8 (oito) às 17 (dezessete) horas, de segunda a sexta-feira, e das 8 (oito) às 12 (doze) horas, aos sábados;

2.3.5 As instalações prediais e todo o aparelhamento necessário à execução dos serviços de manutenção objeto deste contrato deverão ser compatíveis com os tipos de veículos a serem mantidos, de modo que a **CONTRATADA** deverá garantir que a rede credenciada apresentada possua as seguintes condições técnicas mínimas:

- a) Área Reservada para serviço mecânico com elevador;
- b) Área Reservada para serviço elétrico;
- c) Área Reservada para serviço de funilaria;
- d) Área Reservada para serviço de pintura;
- e) Sala de espera;
- f) Cobertura nas áreas de Serviço;
- g) Área fechada e com segurança para guarda dos veículos em manutenção;
- h) Estufa para pintura no padrão exigido pelos fabricantes dos veículos;
- i) Equipamento para alinhamento e balanceamento;
- j) Equipamento de Check-Up;
- k) Máquina de limpeza de bico injetor;
- l) Aparelho para diagnóstico de Injeção;
- m) Lâmpada de ponto eletroscópica;
- n) Prensa para tirar rolamento e buchas;
- o) Equipamento de retirada de motores.

2.3.5.1 O atendimento às condições técnicas mínimas poderá ser realizado através de um conjunto de estabelecimentos em cada município, desde que garantida a possibilidade de concorrência no mercado local;

2.3.6 Em casos excepcionais e mediante solicitação devidamente justificada, a **CONTRATADA**, através de sua rede credenciada, deverá garantir a execução de manutenção corretiva em veículos dentro das sedes do **CONTRATANTE**, quando os mesmos apresentarem defeitos mecânicos que os impeçam de trafegar e de serem removidos por meio de guincho;

2.4 As solicitações, pelos usuários cadastrados do **CONTRATANTE**, para realização de serviços (manutenção e/ou guincho) ou de aquisição de peças/itens automotivos junto à rede credenciada da **CONTRATADA** deverão ocorrer através da utilização de cartões magnéticos individuais, com autorização de consumo mediante senha específica;

2.4.1 A **CONTRATADA** deverá fornecer um cartão magnético, devidamente identificado, para cada veículo da frota oficial do **CONTRATANTE**, bem como disponibilizar mais 04 (quatro) cartões-curinga para uso em qualquer veículo do **CONTRATANTE** cadastrado no sistema;

2.4.1.1 Todos os cartões deverão possuir a identificação da **CONTRATADA** e do **CONTRATANTE**. Ademais, deverão conter os dados da placa do respectivo veículo vinculado (à exceção dos cartões-curinga, os quais deverão ter especificada esta condição);

2.4.2 Os cartões magnéticos, acompanhados das respectivas senhas de utilização, deverão ser entregues ao **CONTRATANTE** no prazo **máximo** de 05 (cinco) dias úteis, a contar de cada solicitação;

2.4.3 A emissão dos cartões magnéticos não ensejará custo adicional ao **CONTRATANTE**, ainda que feita em face de extravio ou perda de cartão anteriormente fornecido;

2.4.4 A **CONTRATADA** deverá substituir os cartões magnéticos que perderem a validade, apresentarem defeitos que impeçam a sua utilização ou que tenham sido extraviados, furtados ou roubados, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação pelo **CONTRATANTE**, garantindo a realização dos serviços, se necessário, de outra forma;

2.4.5 A **CONTRATADA** deverá providenciar o cancelamento imediato dos cartões magnéticos que forem extraviados, furtados ou roubados, tão logo receba comunicação oficial pelo **CONTRATANTE**, momento em que cessará para este quaisquer responsabilidades pecuniárias vinculadas aos referidos cartões;

2.5 Os **serviços de transporte em suspenso por guincho** serão solicitados mediante conveniência do **CONTRATANTE**, nas hipóteses em que não for possível e/ou cabível a utilização dos serviços inerentes ao contrato de seguro de veículos automotivos em vigor;

2.6 Os **serviços de manutenção de veículos** deverão ser prestados por meio de profissionais devidamente habilitados e treinados em nível compatível com as atribuições delegadas, vinculados à rede credenciada da **CONTRATADA**, obedecendo aos seguintes parâmetros:

2.6.1 Os serviços de manutenção **preventiva** consistem na revisão periódica dos veículos de acordo com os planos de manutenção preventiva constantes dos manuais fornecidos pelas montadoras, para cada modelo, com a finalidade de avaliar as condições de funcionamento dos mesmos, além de detectar desgastes em acessórios, peças e outros elementos;

2.6.1.1 São exemplos de manutenção preventiva: troca de pneus, protetores e câmaras; aplicação de películas; alinhamento e balanceamento de rodas; troca de óleo do motor, câmbio, diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento, filtro de óleo, de ar e de ar condicionado; lubrificação de veículos; reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador; substituição de itens do motor; limpeza de motor e de bicos injetores; regulagem de bombas e bicos injetores; troca de lonas e pastilhas de freio, mangueiras; outros serviços constantes no manual dos veículos/equipamentos.

2.6.2 Os serviços de manutenção **corretiva** consistem na correção de defeitos, danos ou problemas aleatórios resultantes do desgaste e/ou deficiências de operação ou fabricação, de modo a garantir o perfeito funcionamento dos veículos;

2.6.2.1 São exemplos de manutenção corretiva: serviços de retífica de motor; montagem e desmontagem de jogo de embreagem; serviços de instalação elétrica; serviços do sistema de injeção eletrônica; capotaria; tapeçaria;

funilaria e pintura; serviços no sistema de arrefecimento; serviços no sistema de ar condicionado; vidraçaria; chaparia; lanternagem em geral;

2.6.3 A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva inclui o fornecimento e **instalação**/aplicação de todas as peças, acessórios, componentes, lubrificantes e demais materiais automotivos que se fizerem necessários;

2.6.3.1 As peças e demais itens automotivos fornecidos devem ser novos, de primeiro uso, não recondicionados e dos mesmos fabricantes das peças originais do veículo, devendo a **CONTRATADA** entregar, quando da finalização dos serviços, as embalagens acompanhadas dos respectivos termos de garantia;

2.6.3.1.1 Poderá ser admitida a utilização de peças e demais itens automotivos produzidos por outro(s) fabricante(s), mediante autorização prévia do **CONTRATANTE**;

2.6.3.2 Deverão ser aplicados nos veículos apenas lubrificantes dos tipos especificados pelos fabricantes dos veículos;

2.6.3.3 A **CONTRATADA**, através da sua rede credenciada, deverá devolver ao **CONTRATANTE** as peças e/ou demais itens automotivos que forem substituídos por ocasião dos serviços executados, no momento da conferência e recebimento do veículo;

2.6.4 A execução de qualquer serviço de manutenção preventiva ou corretiva (a englobar os fornecimentos de peças e demais itens automotivos correlatos, quando cabíveis) pressupõe a apresentação prévia, pela **CONTRATADA**, de um mínimo de 03 (três) **orçamentos**, através do sistema disponibilizado;

2.6.4.1 Quando identificada demanda de serviço pelo **CONTRATANTE**, este deverá apresentar o veículo oficial em um dos estabelecimentos da rede credenciada da **CONTRATADA**, o qual terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para fornecer orçamento inicial, com discriminação de serviços a serem executados, peças a serem substituídas, valores unitários e valor total do orçamento.

2.6.4.1.1 Quando da realização do orçamento inicial, a **CONTRATADA** garantirá a possibilidade ao **CONTRATANTE** de, por meio de representante autorizado, analisar os termos da avaliação realizada no veículo, visando aprovação prévia dos serviços indicados, bem como da relação de peças a serem substituídas;

2.6.4.2 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização do orçamento inicial, o mínimo de mais 02 (dois) orçamentos, baseados no primeiro, obtidos junto aos demais estabelecimentos de sua rede credenciada;

2.6.4.2.1 Os orçamentos disponibilizados pela **CONTRATADA** deverão conter discriminação dos seguintes itens:

- a) Número do contrato;
- b) Placa, marca e modelo do veículo;
- c) Descrição de todos os serviços a serem executados;
- d) Preço da mão-de-obra para cada tipo de serviço;
- e) Discriminação das peças/itens automotivos a serem aplicados, com os respectivos preços e garantias;
- f) Para os lubrificantes aplicados: quantidade de litros por tipo (conforme especificação do fabricante do veículo) e preço do litro;
- g) Prazo para execução dos serviços e entrega do veículo;
- h) eventual existência de peça ou serviço em garantia;

2.6.4.2.2 Excepcionalmente, poderá a **CONTRATADA** remeter quantidade inferior aos 03 (três) orçamentos exigidos, nas hipóteses em que não haja quantitativo suficiente de estabelecimentos credenciados que prestem o serviço necessitado no município em que for demandada a execução da manutenção, circunstância que deverá ser declarada e comprovada expressamente;

2.6.5 O **CONTRATANTE** analisará os orçamentos para a execução de serviços de manutenção preventiva ou corretiva

observando os respectivos custos, a necessidade da execução total ou parcial dos serviços propostos, bem como o prazo de execução indicado. Após esse exame, emitirá ou não a ordem para execução dos serviços, devendo ser autorizado, sempre que possível, o orçamento de menor valor ou o mais vantajoso à Administração, conforme o caso;

2.6.5.1 Os serviços de manutenção somente poderão ser executados após autorização eletrônica do gestor de execução do contrato, via sistema informatizado;

2.6.5.1.1 Na hipótese de não haver aprovação de quaisquer dos orçamentos apresentados, caberá ao gestor de execução manter contato com o representante da **CONTRATADA**, com vistas a manter entendimentos de adequação e ajustes;

2.6.5.1.2 O **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, poderá autorizar a realização parcial do orçamento escolhido, tanto no que tange à aquisição de peças quanto à realização de serviços;

2.6.5.1.3 Não se admitirá faturamento de serviços que não tenham sido aprovados expressamente pelo **CONTRATANTE**;

2.6.5.2 O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de realizar pesquisas de mercado sobre os orçamentos apresentados pela **CONTRATADA**, a fim de verificar a adequação destes aos valores praticados no mercado local da realização do serviço;

2.6.5.2.1 Caso se verifique que os valores encontrados pelo **CONTRATANTE** sejam inferiores àqueles indicados no menor orçamento apresentado pela **CONTRATADA**, esta deverá ajustar os valores ofertados, limitando-os à média encontrada entre o menor valor ofertado e o menor valor encontrado pelo **CONTRATANTE** em pesquisa de mercado;

2.6.5.3 Se, durante a execução dos serviços, forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviço, peças ou demais itens automotivos, a **CONTRATADA** deverá informar o fato ao **CONTRATANTE**, atualizando o respectivo orçamento e submetendo-o à aprovação, obedecidas as regras estabelecidas neste instrumento e o prazo referido no item 2.6.4.1;

2.6.6 O prazo para execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva será aquele constante do orçamento aprovado pelo **CONTRATANTE**, e terá como termo inicial a data e hora do recebimento, pela **CONTRATADA**, da aprovação do orçamento;

2.6.6.1 Pedidos de prorrogações de prazos somente serão admissíveis antes do termo final do prazo de execução consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pelo **CONTRATANTE**;

2.6.6.1.1 A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente ao **CONTRATANTE**, por escrito, os casos fortuitos ou motivos de força maior, para que possam ser considerados;

2.6.6.1.2 O **CONTRATANTE**, após análise de cada caso apresentado, informará a **CONTRATADA** se aceita ou recusa os motivos alegados, aplicando, a seu exclusivo critério, no caso de recusa, as penalidades previstas no Contrato, após o competente processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

2.6.7 A **CONTRATADA**, através do estabelecimento credenciado para a realização de cada serviço, fica obrigada a efetuar vistorias em cada veículo que for entregue para manutenção, na presença de preposto do **CONTRATANTE**, tanto no ato da entrega quanto na devolução do automóvel, fazendo constar em relatório, dentre outros: identificação do veículo; descrição sucinta do defeito relatado ou do serviço solicitado; quilometragem; nível de combustível; estado geral de conservação, informando se há arranhões, moissas ou batidas; situação do estofado; acessórios que acompanham os veículos, tais como chave de roda, macaco, extintor, triângulo e pneu de socorro; e qualquer outra anormalidade identificada.

2.6.7.1 Cada relatório de vistoria (um para entrega e outro para devolução do veículo) deverá ser emitido em duas vias e assinado pelas partes – **CONTRATANTE** e **Credenciado(a) à CONTRATADA**;

2.6.8 A **CONTRATADA**, através do estabelecimento credenciado que efetuou o serviço, comunicará ao **CONTRATANTE** a sua conclusão, ficando o **CONTRATANTE** responsável em indicar preposto para vistoriar o veículo e avaliar a execução dos serviços, a correta aplicação de peças e acessórios e o estado geral do mesmo, bem como retirá-lo da oficina;

2.6.8.1 O veículo deverá ser entregue após a competente lavagem, sem ônus para o **CONTRATANTE**;



2.6.8.2 Caso não ocorra o aceite do veículo, o **CONTRATANTE** fará o respectivo registro e a **CONTRATADA** deverá assegurar a correção das anormalidades apontadas, pelo estabelecimento credenciado que executou o serviço ou por outro que assim designe, sem ônus para a **CONTRATANTE** e em prazo não superior à metade do estabelecido no orçamento original aprovado, **observado o quanto disposto no item 2.6.6.1**;

2.6.8.3 A **CONTRATADA**, através do estabelecimento credenciado que efetuou o serviço, deverá devolver ao **CONTRATANTE** as peças e os demais itens automotivos que forem substituídos por ocasião dos serviços executados, no momento da conferência e recebimento do veículo;

2.6.9 A **CONTRATADA** será responsável pelos veículos do **CONTRATANTE** que estejam nas instalações da sua rede credenciada para a manutenção/reparo até a entrega definitiva do veículo ao **CONTRATANTE**, em conformidade com o quanto registrado no Relatório de Vistoria;

2.6.9.1 A **CONTRATADA** deverá ressarcir ao **CONTRATANTE** qualquer dano ou prejuízo causado durante a realização dos serviços contratados, inclusive aqueles havidos em decorrência de sinistros ocasionais, a exemplo de acidentes, enchentes, incêndios, desabamentos, inundações, furto e roubo;

2.6.9.2 A eventual condução dos veículos sob manutenção, para fins de diagnósticos e testes vinculados à execução dos serviços contratados, só poderá ser efetuada por preposto da rede credenciada da **CONTRATADA** devidamente habilitado, correndo sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer danos e/ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;

2.7 A **CONTRATADA** deverá conceder **garantia** dos bens fornecidos e dos serviços prestados, sem ônus adicional ao **CONTRATANTE**, a qual será computada individualmente, a partir da data da conclusão de cada fornecimento/serviço realizado, conforme segue:

- a) para os serviços de manutenção preventiva e corretiva: garantia mínima de 90 (noventa) dias;
- b) para as peças, acessórios, componentes, lubrificantes e demais materiais automotivos aplicados: garantia mínima de 90 (noventa) dias;
- c) para os serviços de pintura e funilaria: garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, desde que os defeitos não decorram de influências externas anormais de origem química ou mecânica;

2.7.1 No tocante à **alínea “b” do item 2.7**, caso a garantia de fábrica do material adquirido seja maior que o mínimo exigido neste item, será adotada a garantia de maior prazo como correta, devendo a **CONTRATADA** fazer constar este prazo no orçamento ofertado e aprovado, sem ônus ao **CONTRATANTE**;

2.7.2 Na hipótese de o veículo apresentar o mesmo vício/defeito ou necessitar de reposição de mesma peça/material durante o respectivo período de garantia, o **CONTRATANTE** comunicará formalmente o ocorrido à **CONTRATADA**, que deverá de imediato providenciar o devido reparo e/ou substituição;

2.7.2.1 Realizados serviços e/ou reposições de peças ou demais itens automotivos em função de garantia, reiniciar-se-á a contagem desta, a partir da data em que o veículo for devolvido ao **CONTRATANTE** devidamente reparado;

2.8 O quantitativo de veículos pertencentes à frota do **CONTRATANTE** poderá ser alterado no decorrer da vigência do contrato, em função de baixas ou aquisições de novos veículos;

2.9 O recebimento do objeto contratual ficará sob a responsabilidade de um representante da Coordenação de Transportes da Diretoria Administrativa do **CONTRATANTE**, em conjunto com o fiscal do contrato - responsável pela habilitação para pagamentos, caso este não seja integrante daquela unidade;

2.10 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.10.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a refazer os serviços nos termos do **item 2.6.8.2** deste instrumento;

2.11 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.12 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0003	03.122.503.2046	9900	100	33.90.39

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 A contraprestação pecuniária do presente contrato será adimplida através do pagamento de **taxa de administração no percentual de x,xx% (xxxx por cento)**, incidente sobre o valor total dos bens (peças, acessórios, componentes, lubrificantes e demais materiais automotivos) adquiridos e dos serviços contratados pelo **CONTRATANTE** na rede credenciada da **CONTRATADA**;

4.1.1 Para além do pagamento da taxa prevista, serão ressarcidos integralmente à **CONTRATADA** os valores por esta efetivamente desembolsados para a aquisição dos bens e a realização dos serviços de manutenção e reboque objeto da contratação;

4.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente contrato o valor global anual estimado de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx reais);

4.2.1 O valor global anual é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de aquisições/serviços efetivamente realizados;

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, licenças, alvarás, seguros, aluguéis, administração, tributos e emolumentos;

4.3.1 Incluem-se, ainda, no valor da taxa de administração, todos os custos relativos a:

4.3.1.1 A disponibilização, implantação e manutenção do sistema de administração e gerenciamento dos serviços de manutenção de frota;

4.3.1.2 A manutenção e ampliação da rede de estabelecimentos credenciados junto à **CONTRATADA**;

4.3.1.3 O fornecimento dos cartões magnéticos e respectivas segundas-vias, quando for o caso.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, mediante solicitação devidamente motivada da Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado quinzenalmente e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de:

6.1.1 Fatura, contendo a discriminação das despesas consignadas nos cartões de controle durante o período faturado;

6.1.2 Cópias dos orçamentos aprovados, bem como dos respectivos relatórios de vistoria prévia e de conclusão dos serviços faturados;

6.1.3 Notas fiscais relativas aos bens adquiridos e/ou serviços prestados;

6.1.4 Certidões negativas e de regularidade cabíveis, comprobatórias da manutenção das condições de qualificação e habilitação exigidas pela legislação em vigor;

6.2 Toda a documentação deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e o pagamento se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de respectiva apresentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.2.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.3 As faturas far-se-ão acompanhar, igualmente, da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.2.1**.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 O percentual estabelecido como taxa de administração a ser paga a **CONTRATADA** não é passível de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, ante as peculiaridades do objeto contratado, em relação ao qual não há definição prévia (inicial) de valores individuais de bens e/ou serviços passíveis de contratação. Considerando que os preços finais de cada um dos serviços/aquisições autorizados são definidos somente no momento da elaboração de cada orçamento (conforme preço de mercado verificado à época), não há configuração da hipótese legal de corrosão de valor inicial dos custos de insumos utilizados na execução.

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

## CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a começar em **xx de xxxxxx de 201x** e a terminar em **xx de xxxxxx de 201x**, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 140 da Lei Estadual-Ba nº 9.433/2005.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, indisponibilidade de sistema, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças:

9.2 Fornecer toda mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos, materiais e transportes necessários à execução plena dos serviços objeto deste contrato, diretamente ou através dos estabelecimentos disponibilizados em sua rede credenciada;

9.3 Responsabilizar-se, exclusivamente, perante o **CONTRATANTE**, pela guarda e integridade dos veículos em que estiverem sendo executados serviços, garantindo, assim, quaisquer prejuízos que porventura vierem a ocorrer em veículos do **CONTRATANTE**;

9.4 Assegurar uma rede permanente e efetiva de comunicação através de telefone, fax, e-mail, e/ou outros meios de comunicação disponíveis, nos termos exigidos neste instrumento;

9.5 Manter, durante toda a vigência deste Contrato, escritório na Cidade de Salvador, próprio ou de representação, com designação de preposto que detenha integrais poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços, seja responsável pelo bom andamento dos mesmos e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

9.6 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;

9.7 Reembolsar pontualmente a rede de estabelecimentos credenciados, pelos valores e termos definidos entre as partes, garantido, deste modo, o integral pagamento pelos serviços e fornecimentos constantes dos orçamentos aprovados e efetivamente despendidos em favor do **CONTRATANTE**;

9.7.1 Em nenhuma hipótese o **CONTRATANTE** responderá solidária ou subsidiariamente por pagamentos devidos pela **CONTRATADA** à sua rede credenciada, os quais são de total e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**;

9.8 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato, e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

9.9 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.10 Disponibilizar, sem ônus ao **CONTRATANTE**, software que viabilize a administração e gerenciamento dos serviços objeto deste contrato por sistema informatizado, responsabilizando-se pela produção do sistema em questão, incluindo, mas não limitando, equipamentos, servidores, hospedagem das aplicações do sistema em site próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, backup, recuperação, segurança, treinamento a usuários finais, ambiente e softwares operacionais, e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação e produção plena do sistema com todas as suas funcionalidades previstas;

9.11 Disponibilizar, sem ônus à **CONTRATANTE**, as atualizações das funcionalidades do software;

9.12 Promover o cadastramento dos servidores e gestores do **CONTRATANTE** que terão acesso ao sistema, bem como responsabilizar-se pela troca da senha dos mesmos em caso de desligamento, férias ou troca de departamentos;

9.14 Planejar, em conjunto com a Coordenação de Transporte do **CONTRATANTE**, a inclusão de novos estabelecimentos à sua rede de credenciadas, visando reduzir as deficiências quanto à capilaridade da rede existente;

9.15 Manter atualizada a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos de sua rede credenciada, encaminhando correspondência dirigida ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da alteração;

9.16 Autorizar a realização dos serviços e/ou fornecimentos junto aos estabelecimentos credenciados, imediatamente após a aprovação de cada orçamento pelo **CONTRATANTE**;

9.17 Possuir rede credenciada com capacidade de operação equipada para aceitar transações do sistema tecnológico da **CONTRATADA**, minimamente em todos os municípios onde o **CONTRATANTE** mantém veículos;

9.18 Respeitar e fazer com que os empregados da rede credenciada respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos vigentes perante o **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;

9.19 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de qualquer empregado cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

9.20 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato;

9.21 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.21.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.22 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços e bens, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.23 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, causados por ação/omissão própria ou de sua rede credenciada, por culpa ou dolo, bem como aqueles ocorridos em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade;

9.24 Ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.25 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato, devendo assegurar que todos os estabelecimentos de sua rede credenciada igualmente o façam;

9.26 Não introduzir, seja a que título for, qualquer modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.27 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de licitação que o originou, providenciando sua correção, substituição ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.28 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.28.1 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

9.28.2 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar vistoria periódica de técnicos do **CONTRATANTE** nas instalações da **CONTRATADA** durante a vigência do instrumento contratual;

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Solicitar à **CONTRATADA** a emissão de cartões na quantidade suficiente para o completo gerenciamento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de toda a frota oficial de veículos;

10.3 Receber da **CONTRATADA** os cartões magnéticos e promover a entrega dos mesmos, juntamente com as respectivas senhas e guias de utilização, única e exclusivamente aos responsáveis pela condução/coordenação dos veículos da sua frota oficial;

10.4 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA e SEXTA**;

10.5 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

10.6 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.7 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de execução, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

11.2.3 Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

11.2.4 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

11.2.5 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.6 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.2.7 Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

11.2.8 Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

11.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no ato da assinatura do contrato, garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/2005;

12.1.1 Na hipótese de exigência do instrumento contratual por instituição financeira para a emissão de apólice, quando for o caso, a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, para o cumprimento da exigência mencionada no **item 12.1**;

12.1.2 A ausência de apresentação da garantia pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado nesta cláusula, se configura como hipótese de pendência impeditiva do pagamento, nos termos dos **itens 6.2 e 6.2.1** deste instrumento, sem prejuízos das sanções contratuais e legais aplicáveis à matéria, em especial o artigo 167, incisos III e X, da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005;

12.2 A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais;

12.2.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a, durante toda a vigência do contrato, reforçar o valor da garantia sempre que esta for utilizada para o adimplemento de obrigações e/ou multas;

12.3 A garantia, quando prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, deverá a ser emitida por instituição devidamente habilitada/credenciada pelo Banco Central para tal mister, e somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no **item 12.7**, devendo ser renovada a cada eventual prorrogação do mesmo;

12.4 Caso haja a celebração de aditivo/apostilamento contratual que enseje acréscimo ao valor contratado, a **CONTRATADA** fica obrigada a complementar a garantia, em igual proporção, antes da consagração do aditamento/apostila.

12.4.1 Nos termos do art. 20 do Decreto Estadual nº 13.967/2012, na hipótese de a **CONTRATADA** se negar a efetuar o reforço da garantia, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global anual efetivamente contratado.

12.5 A garantia, quando prestada na modalidade caução, somente será restituída à **CONTRATADA**, no montante a que esta fizer jus, após o integral cumprimento/adimplemento de todas as obrigações contratuais e multas, observadas as regras impeditivas de pagamento constantes na **CLÁUSULA SEXTA**;

12.5.1 A garantia, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente segundo critérios da instituição bancária onde se procedeu ao depósito;

12.6 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

12.6.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

12.6.2 Prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.6.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

12.6.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber;

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

13.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

13.2.1 Multa;

13.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

13.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

13.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 13.2.2 a 13.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

13.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será apurada **por infração** e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.4.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

13.4.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

13.4.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado.

13.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

13.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas serão descontadas da garantia contratual ou, na inviabilidade desta, cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

13.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

13.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

15.1 A utilização de mão de obra pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

15.2 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo em que não diverja deste ajuste.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscreverem, para que produza seus efeitos legais.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**Ministério Público do Estado da Bahia**  
**Frederico Wellington Silveira Soares**  
Superintendente de Gestão Administrativa

**Contratada**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Cargo

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha:

2ª Testemunha:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

**APENSO ÚNICO**

**1. Relação de capilaridade mínima de Municípios a serem abrangidos pela rede credenciada da CONTRATADA**

<b>Alagoinhas</b>	Entre Rios	Paripiranga
Alcobaça	<b>Feira de Santana</b>	<b>Paulo Afonso</b>
<b>Amargosa</b>	Gandu	Piata
Barra	<b>Guanambi</b>	Pilão Arcado
Barra de Estiva	Gentio do Ouro	<b>Porto Seguro</b>
<b>Barreiras</b>	Ibotirama	Prado
Belmonte	<b>Ilhéus</b>	Remanso
Bom Jesus da Lapa	Ipirá	Rio de Contas
Brotas de Macaúbas	Irará	Rodelas
Brumado	<b>Irecê</b>	Ruy Barbosa
Caetité	<b>Itaberaba</b>	<b>Salvador (cidade e Região Metropolitana)</b>
Camacan	<b>Itabuna</b>	Santa Maria da Vitória
<b>Camacari</b>	Itacaré	Santa Rita de Cássia
Camamu	Itamaraju	Santa Cruz de Cabrália
Canavieiras	Itanhém	Santo Amaro
Candeias	Itapetinga	<b>Santo Antônio de Jesus</b>
Cândido Sales	Jacaraci	São Francisco do Conde
Capim Grosso	<b>Jacobina</b>	Seabra
Caravelas	Jaguaquara	<b>Senhor do Bonfim</b>
Carinhanha	<b>Jequié</b>	Sento Sé
Casa Nova	Jeremoabo	<b>Serrinha</b>
Castro Alves	<b>Juazeiro</b>	Teixeira de Freitas
Chorrochó	<b>Lencóis</b>	Tremedal
Cocos	Luiz Eduardo Magalhães	Tucano
Conde	Macarani	Uauá
Correntina	Macaúbas	Ubaitaba
Coração de Maria	Maragogipe	Ubaira
Coribe	Milagres	Urandi
Curaçá	Morro do Chapéu	<b>Valença</b>
Encruzilhada	Nazaré	<b>Vitória da Conquista</b>
Esplanada	Palmas de Monte Alto	Xique-Xique
Eunápolis	Paramirim	

**Observação:** Municípios em destaque possuem Promotorias de Justiça com frota permanente de veículos do CONTRATANTE

## ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

A presente licitação tem por escopo a contratação dos serviços continuados de gerenciamento e execução de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais (materiais) recomendados pelos fabricantes, de acordo com as características de cada veículo, por meio de concessionárias, oficinas multimarcas e centros automotivos, e a mão-de-obra mecânica (serviços) e fornecimento de lubrificantes, além de reboques dos veículos por empresas de transporte, em suspenso por guincho e socorro mecânico, sendo o gerenciamento executado por meio de cartão magnético, visando atender às necessidades do Ministério Público do Estado da Bahia, mediante o regime de empreitada por preço unitário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, a seguir discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS
1	Fornecimento de peças e acessórios automotivos.	R\$ 600.000,00
2	Gastos com Mão-de-Obra	R\$ 250.000,00
3	Serviço de manutenção de veículos e socorro mecânico por guincho/reboque.	R\$ 50.000,00
5	Taxa de Administração pelo Gerenciamento dos serviços e fornecimento de materiais.	1%
6	Total Global Anual	R\$ 909.000,00

1.1 Os itens 1,2 e 3 são fixos para efeito de disputa, podendo variar, apenas, a taxa de administração;

1.2 A disputa será pela taxa, que não poderá ser maior que 1%.

### 2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GUINCHO, EM VEÍCULOS AUTOMOTORES.

#### 2.1. DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1.1 O Regime de execução do presente Contrato é de empreitada por Preço unitário;

2.1.2 Os serviços serão executados mediante implantação e operação de sistema informatizado de administração e gerenciamento das despesas com serviços de manutenção da Frota de Veículos Oficiais, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos e relativos a manutenção preventiva e corretiva, análise, avaliação e diagnose, desmontagem, montagem, retificação reparação, correção, restauração, reposição conservação, transporte em suspenso por guincho para remoções e socorro;

2.1.3 O fornecimento de materiais automotivos independe da execução de serviços de manutenção e vice-versa, podendo haver solicitações que requeiram, concomitantemente, execução de serviços e fornecimento de materiais;

2.1.4 O sistema informatizado deverá ser instalado e disponibilizado para acesso e lançamentos nos locais a serem informados pelo Ministério Público do Estado da Bahia;

2.1.5 O exercício da prestação dos Serviços objeto do contrato terá curso através da execução dos serviços de manutenção dos veículos do CONTRATANTE, através de profissional devidamente habilitado e treinado, e obedecerá ainda os seguintes parâmetros mínimos:

2.1.6 O atendimento dos serviços de manutenção, bem como o fornecimento de materiais deverá ocorrer por meio de rede de oficinas multimarcas, centros automotivos e concessionárias, em caráter contínuo e ininterrupto, que inclui o fornecimento de peças, acessórios e componentes, abrangendo todas as áreas e especialidades afetas à integridade dos veículos e relativos a manutenção preventiva e corretiva, análise, avaliação, e diagnose, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, complementação e conservação;

#### Coordenação de Licitação do Ministério Público do Estado da Bahia

5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala nº 104 – Centro Administrativo da Bahia Salvador – BA, CEP: 41.745-004.  
Telefax nº (71) 3103-0225 E-mail: [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br)

2.1.7 A manutenção preventiva compreende todos os serviços executáveis em oficinas multimarcas, centros automotivos, concessionárias, obedecendo-se as recomendações do fabricante do veículo. São exemplo de manutenção preventiva: troca de pneus, protetores e câmaras; aplicação de películas; alinhamento e balanceamento de rodas; troca de óleo do motor, câmbio, diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento, filtro de óleo, de ar e de ar condicionado; lubrificação de veículos; reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador; substituição de itens do motor; limpeza de motor e de bicos injetores; regulagem de bombas e bicos injetores; troca de lonas e pastilhas de freio, mangueiras; outros serviços constantes no manual dos veículos/equipamentos.

2.1.8 A manutenção corretiva compreende todos os serviços executáveis em oficinas multimarcas, centros automotivos, concessionárias, que venham a ocorrer fora dos estabelecimentos para a manutenção preventiva, para correção de defeitos aleatórios resultantes do desgaste e ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais. São exemplos de manutenção corretiva: serviços de retífica de motor; montagem e desmontagem de jogo de embreagem; serviços de instalação elétrica; serviços do sistema de injeção eletrônica; capotaria; tapeçaria; funilaria e pintura; serviços no sistema de arrefecimento; serviços no sistema de ar condicionado; reboque de veículos; entre outros da espécie.

2.1.9 Quando solicitada, a CONTRATADA deverá garantir por sua Rede de credenciados o transporte em suspensão, por guinchamento, para fins de remoções e socorro mecânico.

2.1.10 Os orçamentos das manutenções preventivas e corretivas serão disponibilizados no sistema eletrônico de acompanhamento da CONTRATADA, para prévia ciência da CONTRATANTE. Os serviços de manutenção somente serão executados após autorização eletrônica do Gestor de Execução do Contrato, através do sistema supracitado.

2.1.11 Para a execução de quaisquer serviços e/ou fornecimentos, deverão ser providenciados pela CONTRATADA no mínimo, 03 (três) orçamentos / cotações, através do sistema disponibilizado, salvo quando houver número inferior de estabelecimentos que prestem o serviço necessitado, com o objetivo de serem analisados, devendo ser autorizado, sempre que possível, o de menor valor ou o mais vantajoso, pelo representante da CONTRATANTE.

2.1.12 Os Gestores Administrativos e de Execução do Contrato devidamente indicados pelo CONTRATANTE, estarão aptos a terem acesso ao sistema eletrônico de acompanhamento da CONTRATADA, mediante senha fornecida pela mesma.

2.1.13 Se o(s) orçamento(s) for(em) rejeitado(s), caberá ao Gestor de Execução manter contato com o Representante da CONTRATADA, com vistas a manter entendimentos de adequação, para limitar o orçamento aos valores levantados no mercado LOCAL DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.

2.1.13.1 O CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, poderá autorizar a realização parcial do orçamento escolhido, tanto no que tange à aquisição de peças quanto à realização de serviços;

2.1.13.2 A contratante reserva-se o direito de realizar pesquisas de mercado sobre os orçamentos apresentados pela contratada;

2.1.13.3 Caso se verifique que o orçamento encontrado pela contratante se inferior ao menor orçamento apresentado pela contratada, esta deverá ajustar os valores ofertados, limitando-os a média encontrada entre o menor valor ofertado pela contratada e o menor valor encontrado pela contratante em pesquisa de mercado.

2.1.14 A garantia dos serviços executados e das peças, componentes, acessórios e materiais fornecidos será de 03 (três) meses, no mínimo, contados a partir da data da entrega. Caso a garantia de fábrica do material adquirido seja maior que o mínimo exigido neste edital, será adotada a garantia de maior prazo como correta, devendo a licitante fazer constar este prazo em sua proposta, sem ônus à contratante.

2.1.15 A licitante vencedora fornecerá a relação das oficinas mecânicas, de lanternagem e pintura, bem como empresas de reboque que fazem parte da rede credenciada, uma vez que as manutenções da frota de veículos da CONTRATANTE poderão ser efetuadas em qualquer município do território do Estado da Bahia, em virtude de viagens a serem empreendidas, onde exista rede credenciada da CONTRATADA, apresentando um mínimo de 30% do total de municípios listados no item 7 durante a licitação, e o restante no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

2.1.16 A licitante vencedora deverá fornecer cartões magnéticos para a frota identificada, perfazendo um cartão individual para cada veículo do CONTRATANTE, devendo ainda disponibilizar mais 04 (quatro) cartões curingas para uso em qualquer veículo da frota oficial ou cedido ao CONTRATANTE. Em caso de solicitação da emissão de cartão adicional, em face de extravio ou perda de cartão anteriormente fornecido, ou qualquer outro motivo, deverá a licitante fornecer cartões adicionais, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

2.1.17 Os cartões magnéticos, acompanhados das respectivas senhas de utilização, serão entregues a CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação. Na solicitação constarão os dados de identificação dos veículos, o que possibilitará, quando da confecção dos cartões magnéticos, imprimir nos cartões “Os Dados de Identificação do CONTRATANTE” e a placa do veículo (padronizar informações).

2.1.18 Os 04 (quatro) cartões curingas ficarão sem identificação do veículo o que possibilitará a imediata prestação de serviços para os novos veículos que vierem ser incorporados à frota;

2.1.19 A licitante CONTRATADA substituirá os cartões magnéticos que perderem a validade, apresentarem defeitos que impeçam a sua utilização ou que tenham sido extraviados, furtados ou roubados, no máximo, até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação, garantindo a realização dos serviços, se necessário, de outra forma;

2.1.20 Em relação a manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e reboque para os veículos que compõem a frota da CONTRATANTE, a licitante CONTRATADA disponibilizará um sistema eletrônico que permita as seguintes funcionalidades:

2.1.20.1 Realização de cotações via Internet;

2.1.20.2 Visualização da combinação mais econômica entre as cotações realizadas;

2.1.20.3 Controle de peças e serviços que ainda se encontram em garantia;

2.1.20.4 Possibilidade de definição de valores diferenciados para aprovação dos orçamentos;

2.1.20.5 Disponibilização de nota fiscal eletrônica pela contratada com descrição detalhada de peças e serviços prestados a ser emitida em nome da contratada;

2.1.20.6. Indicação da rede credenciada para Manutenção dos veículos, especificando os serviços oferecidos e executados por cada estabelecimento.

2.1.21 A licitante CONTRATADA providenciará o cancelamento imediato dos cartões magnéticos que forem extraviados, furtados ou roubados, tão logo receba comunicação oficial;

2.1.22 A **CONTRATADA** remeterá ao **CONTRATANTE** o orçamento com a discriminação dos seguintes itens:

a) Número do contrato;

b) Placa marca e modelo do veículo;

c) Descrição de todos os serviços a serem executados;

d) Preço da mão-de-obra para cada tipo de serviço;

e) Discriminação das peças a serem aplicadas, com os respectivos preços e garantias;

f) Para os lubrificantes aplicados: quantidade de litros por tipo (conforme especificação do fabricante do veículo), e preço do litro;

g) Prazo para execução dos serviços e entrega do veículo;

h) eventual existência de peça ou serviço em garantia, obedecido ao disposto no item 2.1.21.3.

2.1.23 As peças e/ou acessórios utilizados na reposição devem ser novos, de primeiro uso, não reconicionados e dos mesmos fabricantes das peças originais do veículo;

2.1.23.1 Poderão ser admitidas peças produzidas por outros fabricantes, desde que previamente acordado pelas partes;

2.1.24 Deverão ser aplicados nos veículos apenas lubrificantes dos tipos especificados pelos fabricantes dos veículos;

2.1.25 Quando da apresentação do veículo da contratante em uma oficina da rede credenciada da contratada, esta terá o prazo máximo de 48 horas para entregar a contratante um orçamento discriminando os serviços a serem executados, peças a serem substituídas, constando os valores de cada item orçado, bem como o valor total do orçamento.

- 2.1.25.1 A contratada deverá, por meio de sua rede credenciada, disponibilizar no prazo máximo de 24 horas, no mínimo mais 02 (dois) orçamentos com base no primeiro;
- 2.1.25.2 Após a aprovação do orçamento, a oficina da rede credenciada da contratada deverá iniciar imediatamente a execução dos serviços orçados, minimizando o tempo de permanência do veículo na oficina ;
- 2.1.25.3 Pedidos de prorrogações de prazos somente serão admissíveis antes do termo final do prazo originalmente consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pelo CONTRATANTE;
- 2.1.26 Quando da realização do orçamento inicial, a contratada garantirá a possibilidade de análise dos serviços a serem realizados na rede credenciada por preposto da contratante no local da prestação de serviço, visando aprovação prévia dos serviços a serem realizados, bem como da relação de peças a serem substituídas;
- 2.1.27 A prestação dos serviços, bem como a substituição de peças e acessórios somente poderão ser efetuados mediante apresentação de orçamento prévio, o qual ficará sujeito à autorização por parte do **CONTRATANTE**, sem o que não deverá ser executado, sob pena de não se efetuar o respectivo pagamento;
- 2.1.28 O **CONTRATANTE** analisará o orçamento observando os respectivos custos, a necessidade da execução total ou parcial do serviço como proposto pela **CONTRATADA**, bem como o prazo de execução indicado. Após esse exame, o **CONTRATANTE** autorizará ou não a execução dos serviços;
- 2.1.29 Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviço, peças ou acessórios, a **CONTRATADA** deverá informar o fato ao **CONTRATANTE**, atualizando o respectivo orçamento e submetendo-o à aprovação, obedecido o prazo referido no item **2.1.25**;
- 2.1.30 O prazo para execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva será aquele constante do orçamento aprovado pelo **CONTRATANTE**, ficando acordado a contagem do prazo a partir da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, do orçamento aprovado;
- 2.1.31 O **CONTRATANTE** poderá autorizar o prolongamento do prazo de execução indicado no item **2.1.30** nos casos justificados pela **CONTRATADA** e conforme condições a seguir:
- 2.1.31.1 A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente ao **CONTRATANTE**, por escrito, os casos fortuitos ou motivos de força maior, para que possam ser considerados;
- 2.1.31.2 O **CONTRATANTE** após análise de cada caso apresentado, informará a **CONTRATADA** se aceita ou recusa os motivos alegados, aplicando, a seu exclusivo critério, no caso de recusa, as penalidades previstas no Contrato, após o competente processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;
- 2.1.32 Em casos excepcionais e mediante solicitação devidamente justificada, a **CONTRATADA**, através de sua rede credenciada, deverá garantir a execução de reparos e manutenção corretiva em veículos, dentro das sedes do **CONTRATANTE**, quando o veículo apresentar defeitos mecânicos que o impeça de trafegar;
- 2.1.33 A **CONTRATADA**, através de sua rede credenciada, fica obrigada a efetuar vistoria do veículo na presença de preposto do **CONTRATANTE** no ato da entrega e devolução do mesmo, fazendo constar em relatório a identificação do veículo, quilometragem, nível de combustível, data e hora do ressarcimento do veículo, o estado geral de conservação, se há arranhões, mossas ou batidas, situação do estofado, acessórios dos veículos (chave de roda, macaco, extintor, triângulo e pneu de socorro), e qualquer anormalidade identificada. O Relatório de vistoria deverá ser emitido em duas vias e assinado pelas partes nas duas fases, entrega e devolução do veículo;
- 2.1.34 A **CONTRATADA**, através do estabelecimento credenciado que efetuou o serviço, comunicará ao **CONTRATANTE** a sua conclusão, ficando o **CONTRATANTE** responsável em indicar preposto para vistoriar o veículo e avaliar a execução dos serviços, a correta aplicação de peças e acessórios e o estado geral do mesmo, bem como retirá-lo da oficina, ficando esclarecido que o veículo deverá ser entregue após a competente lavagem, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- 2.1.35 Caso não ocorra o aceite do veículo, o **CONTRATANTE** fará o respectivo registro e a **CONTRATADA** deverá assegurar a correção das anormalidades apontadas, pelo estabelecimento credenciado que executou o serviço, ou por outro que assim designe, sem ônus para a contratante no prazo não superior à metade do estabelecido no orçamento original aprovado;
- 2.1.36 A **CONTRATADA**, através da sua rede credenciada, deverá devolver ao **CONTRATANTE** as peças e/ou acessórios que forem substituídos por ocasião dos serviços executados, no momento da conferência e recebimento do veículo;

2.1.37 A **CONTRATADA** será responsável pelos veículos que estejam nas instalações da sua rede credenciada para a manutenção/reparo até a entrega definitiva do veículo ao **CONTRATANTE, em conformidade com o quanto registrado no Relatório de Vistoria;**

2.1.38 Quanto à garantia dos Serviços de Manutenção e Reparos:

2.1.38.1. A **CONTRATADA, por sua rede credenciada,** deverá conceder garantia a contar da data da conclusão do serviço, conforme segue:

- a) para os serviços de manutenção e reparo de, no mínimo, 90 (noventa) dias;
- b) para as peças de reposição aplicadas de, no mínimo, 90 (noventa) dias, ou aquela informada pelo fabricante, a que for maior;
- c) para os serviços de pintura e funilaria de, no mínimo, 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, desde que os defeitos não decorram de influências externas anormais de origem química ou mecânica;

2.1.39 Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a **CONTRATADA** será comunicada e deverá de imediato providenciar o devido reparo;

2.1.40 Se o(s) veículo(s) vier(em) a apresentar o(s) mesmo(s) defeito(s), dentro do prazo de garantia, a contagem desse prazo será reiniciada, a partir da data em que o(s) veículo(s) for(em) devolvido(s) devidamente reparado(s);

2.1.41 A condução dos veículos só poderá ser efetuada por preposto da rede credenciada da **CONTRATADA** devidamente habilitado e sob sua responsabilidade cível e criminal por quaisquer danos causados ao **CONTRATANTE** ou a **Terceiros, para fins de diagnósticos e testes vinculados à execução dos serviços no veículo da CONTRATANTE;**

2.1.42 A **CONTRATADA** deverá ressarcir ao **CONTRATANTE**, de qualquer dano ou prejuízo causado durante a realização dos serviços, inclusive aqueles havidos em decorrência de sinistros ocasionais (enchentes, incêndios, desabamentos, inundações, furto, roubo, etc.);

2.1.43 O quantitativo de veículos poderá ser alterado, no decorrer da vigência do contrato, em função de baixas ou aquisições de novos veículos pelo **CONTRATANTE;**

2.1.44 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA;**

2.1.45 A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva inclui o fornecimento e aplicação de todas as peças, materiais e acessórios que se fizerem necessários e condições a seguir:

2.1.46 A Licitante deverá garantir que a rede credenciada apresentada possua os seguintes requisitos mínimos de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado para realização do objeto desta licitação:

2.1.46.1 As instalações prediais e todo o aparelhamento necessário à execução dos serviços objeto da presente licitação deverão ser compatíveis com os tipos de veículos a serem mantidos, conforme as seguintes condições técnicas:

- a) Área Reservada para serviço mecânico com elevador;
- b) Área Reservada para serviço elétrico;
- c) Área Reservada para serviço de funilaria;
- d) Área Reservada para serviço de pintura;
- e) Sala de espera;
- f) Cobertura nas Áreas de Serviço;
- g) Área fechada e com segurança para guarda dos veículos em manutenção;
- h) Estufa para pintura no padrão exigido pelos fabricantes dos veículos;



- i) Equipamento para alinhamento e balanceamento;
- j) Equipamento de Check-Up;
- k) Máquina de limpeza de bico injetor;
- l) Aparelho para diagnóstico de Injeção;
- m) Lâmpada de ponto eletroscópica;
- n) Prensa para tirar rolamento e buchas;
- o) Equipamento de retirada de motores.

## 2.2 . DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

2.2.1 Responsabilizar-se, exclusivamente, perante o **CONTRATANTE** pela guarda e integridade dos veículos que estiverem em serviço, garantindo assim, quaisquer prejuízos que porventura vierem a ocorrer em veículos da **CONTRATANTE**;

2.2.2 Assegurar uma rede permanente e efetiva de comunicação através de telefone, fax, e-mail, e/ou outros meios de comunicação disponíveis;

2.2.3 Manter, durante a vigência do Contrato, escritório na Cidade de Salvador próprio ou de representação com designação de preposto que detenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços e que seja responsável pelo bom andamento dos mesmos e possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

2.2.4 Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços objeto do contrato, não podendo eximir-se, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas ou deficiências a defeitos ou falta de materiais e/ou peças, garantindo, portanto, um serviço de primeira qualidade;

2.2.5 Fornecer toda mão de obra, materiais e acessórios necessários à execução dos serviços objeto do contrato, através dos estabelecimentos disponibilizados em sua rede credenciada;

2.2.6 Responsabilizar-se pela supervisão, direção e atuação da mão-de-obra designada para execução completa e eficiente dos serviços objeto do contrato;

2.2.7 Respeitar e fazer com que os empregados da rede credenciada respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes perante o **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto do contrato, obrigando-se ainda a:

2.2.7.1 Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

2.2.7.2 Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato;

2.2.8 Ressarcir ao **CONTRATANTE** o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que essas circunstâncias sejam imediatamente comunicadas ao **CONTRATANTE** após a sua ocorrência;

2.2.9 Assegurar que os estabelecimentos de sua rede credenciada mantenham atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;

2.2.10 Atender, com presteza, as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, bem como, sobre a não execução de serviços, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

2.2.11 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo causado às instalações, móveis, utensílios, máquinas ou equipamentos do **CONTRATANTE** e/ou TERCEIROS, que venham os prepostos de sua rede credenciada a causar;

2.2.12 Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos Federal, Estadual e Municipal, presentes ou futuros, que direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do contrato. O **CONTRATANTE** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrente de tributos;

2.2.13 – Implantar **sistema informatizado** para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Ministério Público do Estado da Bahia, que possibilite a identificação dos dados de cada veículo, bem como a habilitação de seus respectivos condutores para a aquisição de produtos e serviços junto aos credenciados pela Contratada, o qual deverá estar em plena operação quando do início da vigência contratual.

2.2.14 – Os **trabalhos de implantação** pela “CONTRATADA”, referidos no item anterior, **compreendem**:

- a) cadastramento e registro dos veículos da frota da CONTRATANTE;
- b) cadastramento de todos os usuários e gestores do sistema, com seus respectivos níveis de acesso;
- c) apresentação da Rede Credenciada;
- d) credenciamento de novas oficinas, autopeças e concessionárias;
- e) identificação visual e divulgação da rede credenciada;
- f) implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos;
- g) treinamento de, no mínimo, 10 (dez) usuários e gestores;
- h) treinamento da rede credenciada;

2.2.15 - Oferecer suporte técnico (presencial ou por telefone) e acesso remoto, sem custo, durante a vigência contratual, a ser realizado por profissional devidamente autorizado pela CONTRATADA, objetivando subsidiar o uso do sistema e a performance quanto aos indicadores de desempenho na gestão da frota.

2.2.16 - Desenvolver, às suas expensas, sistema informatizado, compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line, interligando os locais de atendimento com a CONTRATANTE.

2.2.17 - Facultar à CONTRATANTE pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos, conforme parâmetros a serem definidos pela CONTRATANTE, não podendo haver limitações para qualquer período solicitado.

2.2.18 - Disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa.

2.2.19 - Treinar e capacitar os servidores indicados pela CONTRATANTE, para utilizar todos os recursos do sistema.

2.2.20 - Fornecer, sem ônus à CONTRATANTE, software que viabilize o gerenciamento do cadastro e das despesas com manutenção da frota de veículos da CONTRATANTE e responsabilizar-se pela produção do sistema em questão, incluindo, mas não se limitando, aos equipamentos, servidores, hospedagem das aplicações do sistema em site próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, backup, recuperação, segurança, treinamento a usuários finais, ambiente e softwares operacionais, e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação e produção plena do sistema com todas as suas funcionalidades previstas.

2.2.21 - Disponibilizar, sem ônus à CONTRATANTE, as atualizações das funcionalidades do software.

2.2.22 - Promover o cadastramento dos funcionários que terão acesso ao sistema, bem como responsabilizar-se pela troca da senha dos mesmos em caso de desligamento, férias ou troca de departamentos.

2.2.23 - Planejar em conjunto com a Coordenação de Transporte da CONTRATANTE, a inclusão de novos estabelecimentos à sua rede de credenciadas, visando reduzir as deficiências quanto à capilaridade da rede existente.

2.2.24 - Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida à CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

2.2.25 - Autorizar a realização dos serviços e/ou aquisição junto aos estabelecimentos credenciados, logo após aprovação do orçamento pela CONTRATANTE.

2.2.26 - Manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representar a CONTRATADA na execução do contrato.

2.2.27 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

2.2.28 - Possuir, nos municípios onde a CONTRATANTE mantém veículos, rede credenciada com capacidade de operação equipada para aceitar transações do sistema tecnológico.

2.2.29 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

2.2.30 - Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza *sine qua non* para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza.

2.2.31- Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.

2.2.32 - Observar os prazos de atendimento, de execução de serviços e/ou de fornecimento de peças, componentes, acessórios ou sistemas, definidos no momento da realização do orçamento.

2.2.33 - Credenciar, em caso de veículo dentro da garantia de fábrica que necessite de serviço não coberto pela garantia, Concessionárias autorizadas para a execução do referido serviço. Em caso de haver mais de uma na região, será proporcionada a livre concorrência, como nos veículos fora de garantia.

2.2.34 - Reembolsar pontualmente a rede de estabelecimentos credenciados, pelo valor constante do orçamento previamente aprovado e efetivamente despendido, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que é de total responsabilidade da CONTRATADA.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E IMPOSTOS

3.1 Os faturamentos referentes aos serviços objeto do contrato, serão efetuados QUINZENALMENTE e será processado mediante apresentação da Nota Fiscal com a respectiva solicitação de serviços pela **CONTRATADA**, acompanhada do orçamento pré-aprovado e cópia do Relatório de Vistoria e da Nota Fiscal Eletrônica relativa a prestação de serviços, quando couber, devidamente atestada a execução contratual, assegurando-se para sua quitação um prazo de 08 (oito) dias úteis a contar daquela data, desde que não haja pendência a ser regularizada pela **CONTRATADA**;

3.2 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da **CONTRATADA**;

3.3 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços, se for o caso;

3.4 Será efetuado pelo **CONTRATANTE** a retenção de impostos ou outros de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicada pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

### 4. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA, REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

4.1 O percentual estabelecido como taxa de administração a ser paga à **CONTRATADA** não é passível de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, ante as peculiaridades do objeto contratado, em relação ao qual não há definição prévia (inicial) de valores individuais de bens e/ou serviços passíveis de contratação. Considerando que os preços finais de cada um dos serviços/aquisições autorizados são definidos somente no momento da elaboração de cada orçamento (conforme preço de mercado verificado à época), não há configuração da hipótese legal de corrosão de valor inicial dos custos de insumos utilizados na execução;

4.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio Contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

4.3 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/05, dependerá do requerimento do interessado quando pretender recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

4.4 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

## 5. DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a começar em xxxxxx e a terminar em xxxxx, e poderá ter a sua duração prorrogada, se houver interesse entre as partes, mediante aditamento.

## 6. DESCRIÇÃO DOS TIPOS DE VEÍCULOS:

**\*A relação de veículo constará apenas no Edital de Licitação, não devendo ser adicionada ao contrato.**

ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	CHASSI	COMBUSTÍVEL	ANO/MODELO
1	JQS-6550	FIAT	UNO MILLE 5P 1.0 FLEX	9BD15822774928547	GAS/ALCOOL	2007/2007
2	JQS-6631	FORD	RANGER XL 6P 3.0	8AFER13P27J073216	DIESEL	2007/2007
3	JRP-2772	FORD	RANGER XL 6P 3.0	8AFER13P08J190259	DIESEL	2008/2008
4	JRW-7571	FORD	FOCUS 5P 2.0 SEDAN	8AFFZZFFC8J184108	GASOLINA	2008/2008
5	JRW-7871	FORD	FOCUS 5P 2.0 SEDAN	8AFFZZFFC8J183171	GASOLINA	2008/2008
6	JRW-8013	FIAT	UNO MILLE 5P 1.0	9BD15822A96202478	GAS/ALCOOL	2008/2009
7	JRW-8045	FORD	FOCUS 5P 2.0 SEDAN	8AFFZZFFC8J188478	GASOLINA	2008/2008
8	JRW-9111	FORD	FOCUS 5P 2.0 SEDAN	8AFFZZFFC8J188482	GASOLINA	2008/2008
9	JSS-1729	WW	KOMBI 9P 1.4	9BWMF07XXAP010486	GAS/ALCOOL	2010/2010
10	JSS-7593	CHEVROLET	MERIVA JOY 5P 1.4	9BGXL75POAX152692	GAS/ALCOOL	2009/2010
11	JSU-2639	PEUGEOT	BOXER M330-M HDI 16P 2.8	936ZBPMMB92042439	DIESEL	2009/2010
12	JSU-5794	FIAT	SIENA EI 5P 1.0	9BD17202LA3538811	GAS/ALCOOL	2009/2010
13	JSU-9821	FIAT	DUCATO 13P 2.3	93W244M24A2045333	DIESEL	2009/2010
14	JSV-0117	FORD	FIESTA 5P 1.0	9BFZF55A0A8002666	GAS/ALCOOL	2009/2010
15	JSV-3831	FORD	FIESTA 5P 1.0	9BFZF55A1A8494981	GAS/ALCOOL	2009/2010
16	JSV-4359	FORD	FOCUS 5P 2.0 SEDAN	8AFFZZFFC9J295834	GAS/ALCOOL	2009/2010
17	JSV-4560	FORD	FIESTA 5P 1.0	9BFZF55A3A8495260	GAS/ALCOOL	2009/2010
18	JSV-4743	WW	GOL 5P 1.0	9BWAA05W6AP066260	GAS/ALCOOL	2009/2010
19	JSV-5030	FORD	FIESTA 5P 1.0	9BFZF55A6A8002672	GAS/ALCOOL	2009/2010
20	JSV-5893	WW	GOL 5P 1.0	9BWAA05WXAP064754	GAS/ALCOOL	2009/2010
21	JSV-6506	FORD	FOCUS 5P 2.0 SEDAN	8AFFZZFFC9J295825	GAS/ALCOOL	2009/2010
22	JSV-6993	FORD	FIESTA 5P 1.0	9BFZF55A7A8002664	GAS/ALCOOL	2009/2010
23	JSV-8185	FORD	FOCUS 5P 2.0 SEDAN	8AFFZZFFC9J294624	GAS/ALCOOL	2009/2010



24	JSV-8356	FORD	FIESTA 5P 1.0	9BFZF55A9A8002665	GAS/ALCOOL	2009/2010
25	JSV-9341	WW	GOL 5P 1.0	9BWAA05W7AP062833	GAS/ALCOOL	2009/2010
26	JSV-9498	FORD	FIESTA 5P 1.0	9BFZF55A6A8494961	GAS/ALCOOL	2009/2010
27	JSV-9710	FORD	FIESTA 5P 1.0	9BFZF55A9A8002648	GAS/ALCOOL	2009/2010
28	JSW-0232	WW	GOL 5P 1.0	9BWAA05W3AP076163	GAS/ALCOOL	2009/2010
29	JSW-1890	FORD	FOCUS 5P 2.0 SEDAN	8AFFZZFFC9J295928	GAS/ALCOOL	2009/2010
30	JSW-3859	FORD	FOCUS 5P 2.0 SEDAN	8AFFZZFFC9J295866	GAS/ALCOOL	2009/2010
31	JSW-7420	FORD	FOCUS 5P 2.0 SEDAN	8AFFZZFFC9J297603	GAS/ALCOOL	2009/2010
32	JSW-7662	WW	GOL 5P 1.0	9BWAA05W8AP076160	GAS/ALCOOL	2009/2010
33	NTM-3722	CHEVROLET	CORSA CLASSIC LS 5P 1.0	9BGSU19F0BB126498	GAS/ALCOOL	2010/2011
34	NTU-0768	WW	GOL 5P 1.0	9BWAA05U4BP076267	GAS/ALCOOL	2010/2011
35	NTU-3353	WW	GOL 5P 1.6	9BWAB05U9BP083826	GAS/ALCOOL	2010/2011
36	NTU-6681	WW	POLO 5P 2.0 SEDAN	9BWDE49N1BP015695	GAS/ALCOOL	2010/2011
37	NTU-9289	WW	GOL 5P 1.6	9BWAB05U0BP083360	GAS/ALCOOL	2010/2011
38	NTW-2211	FORD	RANGER XL 6P 3.0	8AFER13P6BJ350667	DIESEL	2010/2011
39	NTW-7583	FORD	RANGER XL 6P 3.0	8AFER13P3BJ350660	DIESEL	2010/2011
40	NYI-2973	FORD	RANGER XL 6P 3.0	8AFER13P4BJ356046	DIESEL	2010/2011
41	NYR-0299	FORD	RANGER XL 6P 3.0 4X4	8AFER13P3BJ398188	FLEX	2010/2011
42	NYR-7872	FORD	RANGER XL 6P 3.0 4X4	8AFER13P1BJ398187	FLEX	2010/2011
43	NYV-0346	FORD	ECOSPORT 5P 1.6	9BFZE55P8B8671776	FLEX	2011/2011
44	NYV-1720	FORD	FIESTA 5P 1.0	9BFZF55A0C8226796	FLEX	2011/2011
45	NYV2386	FORD	FIESTA 5P 1.0	9BFZF55A4C8217177	FLEX	2011/2011
46	NYV-6241	FORD	ECOSPORT 5P 1.6	9BFZE55P0B8672095	FLEX	2011/2011
47	NYW-0583	FORD	FIESTA 5P 1.0	9BFZF55A5C8217186	FLEX	2011/2011
48	NYW-2243	FORD	FIESTA 5P 1.0	9BFZF55A9C8217207	FLEX	2011/2011
49	NYW-7447	FORD	FIESTA 5P 1.0	9BFZF55A0C8217189	FLEX	2011/2011
50	NZF-4088	FORD	RANGER XL 6P 3.0	8AFER13P3BJ430220	DIESEL	2011/2011
51	NZF-6189	FORD	RANGER XL 6P 3.0	8AFER13P0BJ430210	DIESEL	2011/2011
52	NZF-6437	FORD	FOCUS 5P 2.0 SEDAN	8AFTZZFFCCJ449941	FLEX	2011/2012
53	NZF-8309	FORD	FOCUS 5P 2.0 SEDAN	8AFTZZFFCCJ449936	FLEX	2011/2012
54	NZK-3453	FORD	FIESTA 5P 1.6	9BFZF55P2C8262624	FLEX	2011/2011
55	NZK-4758	CHEVROLET	S-10 6P 2.8	9BG138J0BC493835	DIESEL	2011/2011
56	NZK-5154	FORD	FIESTA 5P 1.6	9BFZF55PXC8262662	FLEX	2011/2011
57	NZK-6475	FORD	RANGER XL 6P 3.0	8AFER13P8CJ466034	DIESEL	2011/2011
58	NZK-7590	FORD	FIESTA 5P 1.6	9BFZF55P6C8262660	FLEX	2011/2011
59	NZK-9071	FORD	ECOSPORT 5P 1.6	9BFZE55P7C8712822	FLEX	2011/2011
60	NZS-5018	WW	KOMBI 9P 1.4	9BWMF07X5CP017932	GAS/ALCOOL	2011/2012
61	NZS-8354	IVECO	VERTIS 130V18	93ZA1FC00C8551412	DIESEL	2011/2012
62	OKJ-0506	FORD	FIESTA 5P 1.6	9BFZF55P8D8391727	GAS/ALCOOL	2012/2013
63	OKJ-1036	FORD	FIESTA 5P 1.6	9BFZF55P4D8391739	GAS/ALCOOL	2012/2013
64	OKJ-3064	FORD	FIESTA 5P 1.6	9BFZF55P5D8391751	GAS/ALCOOL	2012/2013
65	OKJ-4075	FORD	FIESTA 5P 1.6	9BFZF55PXD8391714	GAS/ALCOOL	2012/2013

66	OKJ-6509	FORD	FIESTA 5P 1.6	9BFZF55PXD8380888	GAS/ALCOOL	2012/2013
67	OKR-2340	FORD	FOCUS 5P 2.0 SEDAN	8AFTZZFFCDJ065058	GAS/ALCOOL	2012/2013
68	OKR-5404	FORD	FOCUS 5P 2.0 SEDAN	8AFTZZFFCDJ048685	GAS/ALCOOL	2012/2013
69	OKR-5662	FORD	FOCUS 5P 2.0 SEDAN	8AFTZZFFCDJ056631	GAS/ALCOOL	2012/2013
70	OKR-9402	FORD	FOCUS 5P 2.0 SEDAN	8AFTZZFFCDJ065051	GAS/ALCOOL	2012/2013
71	OKT-6674	FORD	FOCUS 5P 2.0 SEDAN	8AFTZZFFCDJ066834	GAS/ALCOOL	2012/2013
72	OKT-7264	FORD	FIESTA 5P 1.6	9BFZF55P1D8430366	GAS/ALCOOL	2012/2013
73	OKT-9313	FORD	FIESTA 5P 1.6	9BFZF55P3D8420566	GAS/ALCOOL	2012/2013
74	OOU-1777	RENAULT	DUSTER 5P 2.0	93YHSR6R3EJ887915	GAS/ALCOOL	2013/2014
75	OOU-0126	RENAULT	DUSTER 5P 2.0	93YHSR6R3EJ871839	GAS/ALCOOL	2013/2014
76	OOU-7301	RENAULT	DUSTER 5P 2.0	93YHSR6R3EJ767353	GAS/ALCOOL	2013/2014
77	OUR-1567	FORD	FOCUS 5P 2.0 SEDAN	8AFTZZFFCDJ149566	GAS/ALCOOL	2013
78	OUR-1771	FORD	FOCUS 5P 2.0 SEDAN	8AFTZZFFCDJ149569	GAS/ALCOOL	2013
79	OUR-3796	FORD	FOCUS 5P 2.0 SEDAN	8AFTZZFFCDJ147575	GAS/ALCOOL	2013
80	OUR-5332	FORD	FOCUS 5P 2.0 SEDAN	8AFTZZFFCDJ151285	GAS/ALCOOL	2013
81	OUR-5672	FORD	FOCUS 5P 2.0 SEDAN	8AFTZZFFCDJ158633	GAS/ALCOOL	2013
82	OUR-6917	FORD	FOCUS 5P 2.0 SEDAN	8AFTZZFFCDJ158612	GAS/ALCOOL	2013
83	OUR-7428	FORD	FOCUS 5P 2.0 SEDAN	8AFTZZFFCDJ149563	GAS/ALCOOL	2013
84	OUR-8120	FORD	FOCUS 5P 2.0 SEDAN	8AFTZZFFCDJ149567	GAS/ALCOOL	2013
85	OUR-9183	FORD	FOCUS 5P 2.0 SEDAN	8AFTZZFFCDJ151287	GAS/ALCOOL	2013
86	OZR-0297	RENAULT	DUSTER 5P 1.6	93YHSR5P5FJ695562	GAS/ALCOOL	2014/2015
87	OZR-1235	RENAULT	DUSTER 5P 1.6	93YHSR5P5FJ696801	GAS/ALCOOL	2014/2015
88	OZR-1415	RENAULT	DUSTER 5P 1.6	93YHSR5P5FJ638130	GAS/ALCOOL	2014/2015
89	OZR-1925	RENAULT	DUSTER 5P 1.6	93YHSR5P5FJ696611	GAS/ALCOOL	2014/2015
90	OZR-6151	RENAULT	DUSTER 5P 1.6	93YHSR5P5FJ695630	GAS/ALCOOL	2014/2015
91	OZR-7803	RENAULT	DUSTER 5P 1.6	93YHSR5P5FJ696376	GAS/ALCOOL	2014/2015
92	OZR-9574	RENAULT	DUSTER 5P 1.6	93YHSR5P5FJ6955000	GAS/ALCOOL	2014/2015
93	OZR-9813	RENAULT	DUSTER 5P 1.6	93YHSR5P5FJ698540	GAS/ALCOOL	2014/2015
94	OZT-2263	RENAULT	FLUENCE 5P 2.0	8A1LZLH06FL648978	GAS/ALCOOL	2014/2015
95	OZT-2976	RENAULT	FLUENCE 5P 2.0	8A1LZLH06FL649282	GAS/ALCOOL	2014/2015
96	OZT-5624	RENAULT	FLUENCE 5P 2.0	8A1LZLH06FL476463	GAS/ALCOOL	2014/2015
97	OZT-5808	RENAULT	FLUENCE 5P 2.0	8A1LZLH06FL647862	GAS/ALCOOL	2014/2015
98	OZT-6331	RENAULT	FLUENCE 5P 2.0	8A1LZLH06FL476424	GAS/ALCOOL	2014/2015
99	OZT-7207	RENAULT	FLUENCE 5P 2.0	8A1LZLH06FL649595	GAS/ALCOOL	2014/2015
100	OZT-7378	RENAULT	FLUENCE 5P 2.0	8A1LZLH06FL476489	GAS/ALCOOL	2014/2015
101	OZT-8750	RENAULT	FLUENCE 5P 2.0	8A1LZLH06FL476096	GAS/ALCOOL	2014/2015
102	OZT-9113	RENAULT	FLUENCE 5P 2.0	8A1LZLH06FL476386	GAS/ALCOOL	2014/2015
103	OZT-9189	RENAULT	FLUENCE 5P 2.0	8A1LZLH06FL648650	GAS/ALCOOL	2014/2015
104	OZT-9372	RENAULT	FLUENCE 5P 2.0	8A1LZLH06FL649133	GAS/ALCOOL	2014/2015
105	OZU-2885	RENAULT	FLUENCE 5P 2.0	8A1LZLH06FL474070	GAS/ALCOOL	2014/2015
106	OZU-4299	CHEVROLET	S10 LTZ	PBG148LP0EC468291	GAS/ALCOOL	2014/2014

107	OZU-7157	CHEVROLET	S10 LTZ	PBG148LP0EC467665	GAS/ALCOOL	2014/2014
108	PJO-1041	RENAULT	SANDERO	93Y5SRD64GJ973647	GAS/ALCOOL	2015/2016
109	PJO-1137	RENAULT	SANDERO	93Y5SRD64GJ973732	GAS/ALCOOL	2015/2016
110	PJO-1191	RENAULT	SANDERO	93Y5SRD64GJ972887	GAS/ALCOOL	2015/2016
111	PJO-2750	RENAULT	SANDERO	93Y5SRD64GJ974566	GAS/ALCOOL	2015/2016
112	PJO-3485	RENAULT	SANDERO	93Y5SRD64GJ972909	GAS/ALCOOL	2015/2016
113	PJO-4572	RENAULT	SANDERO	93Y5SRD64GJ972964	GAS/ALCOOL	2015/2016
114	PJO-6473	RENAULT	SANDERO	93Y5SRD64GJ972984	GAS/ALCOOL	2015/2016
115	PJO-7819	RENAULT	SANDERO	93Y5SRD64GJ974724	GAS/ALCOOL	2015/2016
116	PJS-0218	NISSAN	FRONTIER	94DVCUD40GJ989370	GAS/ALCOOL	2015/2016
117	PJS-5842	RENAULT	DUSTER 5P 2.0	93YHSRC4NGJ198735	GAS/ALCOOL	2015/2016
118	PJS-7427	RENAULT	DUSTER 5P 2.0	93YHSRC4NGJ100938	GAS/ALCOOL	2015/2016
119	PJS-8390	RENAULT	DUSTER 5P 2.0	93YHSRC4NGJ189670	GAS/ALCOOL	2015/2016

## 7. RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE OFICINAS:

\*As Promotorias dos municípios sublinhados em negrito possuem veículos da frota do Ministério Público do Estado da Bahia.

<u>Alagoinhas</u>	Entre Rios	Paripiranga
Alcobaça	<b>Feira de Santana</b>	<b>Paulo Afonso</b>
<b>Amargosa</b>	Gandu	Piatã
Barra	<b>Guanambi</b>	Pilão Arcado
Barra de Estiva	Gentio do Ouro	<b>Porto Seguro</b>
<b>Barreiras</b>	Ibotirama	Prado
Belmonte	<b>Ilhéus</b>	Remanso
Bom Jesus da Lapa	Ipirá	Rio de Contas
Brotas de Macaúbas	Irará	Rodelas
Brumado	<b>Irecê</b>	Ruy Barbosa
Caetité	<b>Itaberaba</b>	<b>Salvador (cidade e Região Metropolitana)</b>
Camacan	<b>Itabuna</b>	Santa Maria da Vitória
<b>Camacari</b>	Itacaré	Santa Rita de Cássia
Camamu	Itamaraju	Santa Cruz de Cabrália
Canavieiras	Itanhém	Santo Amaro
Candeias	Itapetinga	<b>Santo Antônio de Jesus</b>
Cândido Sales	Jacaraci	São Francisco do Conde
Capim Grosso	<b>Jacobina</b>	Seabra
Caravelas	Jaguaquara	<b>Senhor do Bonfim</b>
Carinhanha	<b>Jequié</b>	Sento Sé
Casa Nova	Jeremoabo	<b>Serrinha</b>
Castro Alves	<b>Juazeiro</b>	Teixeira de Freitas
Chorrochó	<b>Lençóis</b>	Tremedal
Cocos	Luiz Eduardo Magalhães	Tucano
Conde	Macarani	Uauá
Correntina	Macaúbas	Ubaítaba
Coração de Maria	Maragogipe	Ubaíra
Coribe	Milagres	Urandi
Curaçá	Morro do Chapéu	<b>Valença</b>
Encruzilhada	Nazaré	<b>Vitória da Conquista</b>
Esplanada	Palmas de Monte Alto	Xique-Xique
<b>Eunápolis</b>	Paramirim	

## 8. VALOR ESTIMADO GLOBAL ANUAL:

\*Os valores estimados levam em consideração os gastos com manutenção em 2015, a previsão de crescimento da frota, bem como os constantes aumentos nos valores de peças e serviços.

DESCRIÇÃO	MANUTENÇÃO			
	PEÇAS	MÃO-DE-OBRA	SERVIÇOS DE GUINCHO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
VALOR ESTIMADO ANUAL POR LOTE (EM R\$)	600.000,00	250.000,00	50.000,00	1%
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO EM R\$				909.000,00

\*\* O Valor Total Global representa a soma dos gastos previstos acrescidos da taxa de administração máxima estipulada.

## 9. HISTÓRICO DE GASTOS COM MANUTENÇÃO EM 2015

ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO / MODELO	PEÇAS	MÃO-DE-OBRA
1	JPZ-2781	WW	SAVEIRO 1.6 2P	2003/2003	R\$ 3.934,70	R\$ 962,00
2	JPZ-2850	CHEVROLET	S-10 2.8 D 4X4 4P	2002/2003	R\$ 6.212,60	R\$ 622,00
3	JQS-6171	FORD	FOCUS 5P 2.0 SEDAN	2005/2006	R\$ 9.245,57	R\$ 3.985,00
4	JQS-6172	FORD	FOCUS 5P 2.0 SEDAN	2005/2006	R\$ 9.904,35	R\$ 4.200,00
5	JQS-6173	FORD	FOCUS 5P 2.0 SEDAN	2005/2006	R\$ 3.195,65	R\$ 1.956,00
6	JQS-6180	FORD	FOCUS 5P 2.0 SEDAN	2005/2006	R\$ 4.595,02	R\$ 2.368,00
7	JRC-0303	FORD	FOCUS 5P 2.0 SEDAN	2007/2008	R\$ 6.781,53	R\$ 2.870,00
8	JRC-5868	FORD	FOCUS 5P 2.0 SEDAN	2007/2008	R\$ 5.375,24	R\$ 1.570,00
9	JRC-6803	FORD	FOCUS 5P 2.0 SEDAN	2007/2008	R\$ 7.402,78	R\$ 2.680,00
10	JRC-8629	FORD	FOCUS 5P 2.0 SEDAN	2007/2008	R\$ 3.462,41	R\$ 1.050,00
11	JRP-2772	FORD	RANGER XL 6P 3.0	2008/2008	R\$ 7.284,90	R\$ 3.320,00
12	JRW-2736	FORD	FOCUS 5P 2.0 SEDAN	2008/2008	R\$ 3.917,89	R\$ 2.300,00
13	JRW-6573	FORD	FOCUS 5P 2.0 SEDAN	2008/2008	R\$ 6.999,35	R\$ 3.590,00
14	JRW-7571	FORD	FOCUS 5P 2.0 SEDAN	2008/2008	R\$ 6.996,31	R\$ 3.250,00
15	JRW-7871	FORD	FOCUS 5P 2.0 SEDAN	2008/2008	R\$ 3.301,00	R\$ 2.560,00
16	JRW-8013	FIAT	UNO MILLE 5P 1.0	2008/2009	R\$ 2.754,51	R\$ 2.200,00
17	JRW-8045	FORD	FOCUS 5P 2.0 SEDAN	2008/2008	R\$ 6.754,11	R\$ 2.650,00
18	JRW-9111	FORD	FOCUS 5P 2.0 SEDAN	2008/2008	R\$ 2.945,84	R\$ 1.560,00
19	JSS-1729	WW	KOMBI 9P 1.4	2010/2010	R\$ 9.855,61	R\$ 3.087,27
20	JSS-7593	CHEVROLET	MERIVA JOY 5P 1.4	2009/2010	R\$ 2.080,08	R\$ 1.870,00
21	JSU-5794	FIAT	SIENA EI 5P 1.0	2009/2010	R\$ 1.642,57	R\$ 700,00
22	JSU-9821	FIAT	DUCATO 13P 2.3	2009/2010	R\$ 8.427,44	R\$ 3.589,00
23	JSV-0117	FORD	FIESTA 5P 1.0	2009/2010	R\$ 5.842,84	R\$ 2.640,00
24	JSV-4359	FORD	FOCUS 5P 2.0 SEDAN	2009/2010	R\$ 2.354,13	R\$ 2.560,00
25	JSV-4743	WW	GOL 5P 1.0	2009/2010	R\$ 2.784,25	R\$ 1.100,00



26	JSV-5030	FORD	FIESTA 5P 1.0	2009/2010	R\$ 4.714,35	R\$ 2.690,00
27	JSV-5893	WW	GOL 5P 1.0	2009/2010	R\$ 4.934,86	R\$ 2.872,00
28	JSV-6506	FORD	FOCUS 5P 2.0 SEDAN	2009/2010	R\$ 8.903,25	R\$ 3.650,00
29	JSV-6993	FORD	FIESTA 5P 1.0	2009/2010	R\$ 4.871,95	R\$ 2.364,00
30	JSV-8185	FORD	FOCUS 5P 2.0 SEDAN	2009/2010	R\$ 15.115,15	R\$ 4.790,00
31	JSV-9341	WW	GOL 5P 1.0	2009/2010	R\$ 1.116,35	R\$ 540,00
32	JSV-9710	FORD	FIESTA 5P 1.0	2009/2010	R\$ 5.277,77	R\$ 2.598,00
33	JSW-0232	WW	GOL 5P 1.0	2009/2010	R\$ 2.777,70	R\$ 1.230,00
34	JSW-1890	FORD	FOCUS 5P 2.0 SEDAN	2009/2010	R\$ 7.791,34	R\$ 2.540,00
35	JSW-3859	FORD	FOCUS 5P 2.0 SEDAN	2009/2010	R\$ 9.635,17	R\$ 3.478,00
36	JSW-7420	FORD	FOCUS 5P 2.0 SEDAN	2009/2010	R\$ 6.457,68	R\$ 2.650,00
37	JSW-7662	WW	GOL 5P 1.0	2009/2010	R\$ 2.204,43	R\$ 1.230,00
38	NTU-0768	WW	GOL 5P 1.0	2010/2011	R\$ 6.125,78	R\$ 2.560,00
39	NTU-3353	WW	GOL 5P 1.6	2010/2011	R\$ 12.280,18	R\$ 3.854,00
40	NTU-6681	WW	POLO 5P 2.0 SEDAN	2010/2011	R\$ 3.521,72	R\$ 1.890,00
41	NTU-9289	WW	GOL 5P 1.6	2010/2011	R\$ 4.399,67	R\$ 2.560,00
42	NYV-0346	FORD	ECOSPORT 5P 1.6	2011/2011	R\$ 2.177,70	R\$ 1.320,00
43	NYV-1720	FORD	FIESTA 5P 1.0	2011/2011	R\$ 1.260,92	R\$ 650,00
44	NYV2386	FORD	FIESTA 5P 1.0	2011/2011	R\$ 1.005,51	R\$ 320,00
45	NYV-6241	FORD	ECOSPORT 5P 1.6	2011/2011	R\$ 7.456,34	R\$ 2.587,00
46	NYW-0583	FORD	FIESTA 5P 1.0	2011/2011	R\$ 2.638,69	R\$ 1.050,00
47	NYW-2243	FORD	FIESTA 5P 1.0	2011/2011	R\$ 2.545,55	R\$ 630,00
48	NYW-7447	FORD	FIESTA 5P 1.0	2011/2011	R\$ 1.260,54	R\$ 254,00
49	NZF-4088	FORD	RANGER XL 6P 3.0	2011/2011	R\$ 4.909,87	R\$ 1.963,00
50	NZF-6189	FORD	RANGER XL 6P 3.0	2011/2011	R\$ 9.949,25	R\$ 2.541,00
51	NZF-6437	FORD	FOCUS 5P 2.0 SEDAN	2011/2012	R\$ 7.769,01	R\$ 2.693,00
52	NZF-8309	FORD	FOCUS 5P 2.0 SEDAN	2011/2012	R\$ 5.762,91	R\$ 2.542,00
53	NZK-3453	FORD	FIESTA 5P 1.6	2011/2011	R\$ 5.980,77	R\$ 1.690,00
54	NZK-5154	FORD	FIESTA 5P 1.6	2011/2011	R\$ 7.285,46	R\$ 2.365,00
55	NZK-6475	FORD	RANGER XL 6P 3.0	2011/2011	R\$ 5.410,27	R\$ 2.041,00
56	NZK-7590	FORD	FIESTA 5P 1.6	2011/2011	R\$ 4.409,81	R\$ 1.360,00
57	NZK-9071	FORD	ECOSPORT 5P 1.6	2011/2011	R\$ 734,17	R\$ 210,00
58	NZS-5018	WW	KOMBI 9P 1.4	2011/2012	R\$ 1.368,21	R\$ 978,00
59	NZS-8354	IVECO	VERTIS 130V18	2011/2012	R\$ 7.620,65	R\$ 2.047,00
60	OKJ-0506	FORD	FIESTA 5P 1.6	2012/2013	R\$ 3.931,19	R\$ 641,00
61	OKJ-1036	FORD	FIESTA 5P 1.6	2012/2013	R\$ 3.597,09	R\$ 1.256,00
62	OKJ-3064	FORD	FIESTA 5P 1.6	2012/2013	R\$ 1.263,07	R\$ 420,00
63	OKJ-4075	FORD	FIESTA 5P 1.6	2012/2013	R\$ 2.360,03	R\$ 950,00
64	OKJ-6509	FORD	FIESTA 5P 1.6	2012/2013	R\$ 6.659,25	R\$ 2.056,00
65	OKR-2340	FORD	FOCUS 5P 2.0 SEDAN	2012/2013	R\$ 465,40	R\$ 110,00

66	OKR-5404	FORD	FOCUS 5P 2.0 SEDAN	2012/2013	R\$ 4.328,39	R\$ 1.264,00
67	OKR-5662	FORD	FOCUS 5P 2.0 SEDAN	2012/2013	R\$ 3.650,41	R\$ 1.089,00
68	OKR-9402	FORD	FOCUS 5P 2.0 SEDAN	2012/2013	R\$ 3.636,38	R\$ 1.265,00
69	OKT-6674	FORD	FOCUS 5P 2.0 SEDAN	2012/2013	R\$ 5.555,08	R\$ 2.065,00
70	OUK-1777	RENAULT	DUSTER 5P 2.0	2013/2014	R\$ 5.292,25	R\$ 2.587,00
71	OUR-1567	FORD	FOCUS 5P 2.0 SEDAN	2013	R\$ 1.565,17	R\$ 935,00
72	OUR-1771	FORD	FOCUS 5P 2.0 SEDAN	2013	R\$ 4.318,51	R\$ 1.578,00
73	OUR-2081	FORD	FOCUS 5P 2.0 SEDAN	2013	R\$ 0,00	R\$ 0,00
74	OUR-3796	FORD	FOCUS 5P 2.0 SEDAN	2013	R\$ 4.928,40	R\$ 1.769,00
75	OUR-5332	FORD	FOCUS 5P 2.0 SEDAN	2013	R\$ 0,00	R\$ 0,00
76	OUR-5672	FORD	FOCUS 5P 2.0 SEDAN	2013	R\$ 3.421,36	R\$ 1.187,00
77	OUR-6917	FORD	FOCUS 5P 2.0 SEDAN	2013	R\$ 3.768,33	R\$ 1.780,00
78	OUR-7428	FORD	FOCUS 5P 2.0 SEDAN	2013	R\$ 1.422,89	R\$ 546,00
79	OUR-8120	FORD	FOCUS 5P 2.0 SEDAN	2013	R\$ 586,50	R\$ 120,00
80	OUR-9183	FORD	FOCUS 5P 2.0 SEDAN	2013	R\$ 3.418,96	R\$ 1.589,00
81	OZR-0297	RENAULT	DUSTER 5P 1.6	2014/2015	R\$ 1.802,10	R\$ 320,00
82	OZT-2263	RENAULT	FLUENCE 5P 2.0	2014/2015	R\$ 1.466,20	R\$ 180,00
83	OZT-2976	RENAULT	FLUENCE 5P 2.0	2014/2015	R\$ 604,97	R\$ 110,00
84	OZT-5624	RENAULT	FLUENCE 5P 2.0	2014/2015	R\$ 458,56	R\$ 130,00
85	OZT-5808	RENAULT	FLUENCE 5P 2.0	2014/2015	R\$ 458,56	R\$ 120,00
86	OZT-6331	RENAULT	FLUENCE 5P 2.0	2014/2015	R\$ 3.144,12	R\$ 986,00
87	OZT-7207	RENAULT	FLUENCE 5P 2.0	2014/2015	R\$ 1.726,66	R\$ 320,00
88	OZT-7378	RENAULT	FLUENCE 5P 2.0	2014/2015	R\$ 4.804,64	R\$ 842,00
89	OZT-8750	RENAULT	FLUENCE 5P 2.0	2014/2015	R\$ 793,54	R\$ 210,00
90	OZT-9113	RENAULT	FLUENCE 5P 2.0	2014/2015	R\$ 1.470,64	R\$ 440,00
91	OZT-9189	RENAULT	FLUENCE 5P 2.0	2014/2015	R\$ 1.244,00	R\$ 352,00
92	OZT-9372	RENAULT	FLUENCE 5P 2.0	2014/2015	R\$ 592,75	R\$ 110,00
93	OZU-2885	RENAULT	FLUENCE 5P 2.0	2014/2015	R\$ 903,34	R\$ 210,00
94	PJS-0218	NISSAN	FRONTIER	2015/2016	R\$ 0,00	R\$ 0,00
95	JOE-6465	HONDA	C100/Biz ES	2004/2004	R\$ 0,00	R\$ 0,00
96	JOS-6219	MITSUBISHI	L 200 4x4 GL	2006/2006	R\$ 5.170,80	R\$ 942,00
97	JQS-6550	FIAT	UNO MILLE 5P 1.0 FLEX	2007/2007	R\$ 4.225,60	R\$ 865,00
98	JQS-6631	FORD	RANGER XL 6P 3.0	2007/2007	R\$ 17.462,40	R\$ 1.480,00
99	JSK-1329	FORD	RANGER XL 6P 3.0	2009/2009	R\$ 3.221,32	R\$ 935,00
100	JSN-8510	MITSUBISHI	PAJERO TR4 2.0 4x4	2009/2009	R\$ 0,00	R\$ 0,00
101	JSU-2639	PEUGEOT	BOXER M330-M HDI 16P 2.8	2009/2010	R\$ 9.682,32	R\$ 1.230,00
102	JSV-3831	FORD	FIESTA 5P 1.0	2009/2010	R\$ 5.327,36	R\$ 963,00
103	JSV-4560	FORD	FIESTA 5P 1.0	2009/2010	R\$ 3.080,09	R\$ 854,00
104	JSV-8356	FORD	FIESTA 5P 1.0	2009/2010	R\$ 1.662,04	R\$ 410,00
105	JSV-9498	FORD	FIESTA 5P 1.0	2009/2010	R\$ 2.271,39	R\$ 340,00

106	NTM-3722	CHEVROLET	CORSA CLASSIC LS 5P 1.0	2010/2011	R\$ 2.032,80	R\$ 530,00
107	NTW-2211	FORD	RANGER XL 6P 3.0	2010/2011	R\$ 7.261,14	R\$ 872,00
108	NTW-7583	FORD	RANGER XL 6P 3.0	2010/2011	R\$ 0,00	R\$ 0,00
109	NYI-2973	FORD	RANGER XL 6P 3.0	2010/2011	R\$ 6.523,60	R\$ 670,00
110	NZF-2285	FORD	FOCUS 5P 2.0 SEDAN	2011/2012	R\$ 9.217,46	R\$ 2.350,00
111	NZK-4758	CHEVROLET	S-10 6P 2.8	2011/2011	R\$ 6.234,80	R\$ 2.698,00
112	OKT-7264	FORD	FIESTA 5P 1.6	2012/2013	R\$ 2.312,00	R\$ 879,00
113	OKT-9313	FORD	FIESTA 5P 1.6	2012/2014	R\$ 0,00	R\$ 0,00
114	OUQ-0126	RENAULT	DUSTER 5P 2.0	2013/2014	R\$ 437,57	R\$ 80,00
115	OUQ-7301	RENAULT	DUSTER 5P 2.0	2013/2014	R\$ 1.776,16	R\$ 890,00
116	OZR-1235	RENAULT	DUSTER 5P 1.6	2014/2015	R\$ 518,48	R\$ 95,00
117	OZR-1415	RENAULT	DUSTER 5P 1.6	2014/2015	R\$ 827,50	R\$ 86,00
118	OZR-1925	RENAULT	DUSTER 5P 1.6	2014/2015	R\$ 3.524,81	R\$ 2.200,00
119	OZR-6151	RENAULT	DUSTER 5P 1.6	2014/2015	R\$ 439,84	R\$ 110,00
120	OZR-7803	RENAULT	DUSTER 5P 2.0	2014/2015	R\$ 628,88	R\$ 150,00
121	OZR-9574	RENAULT	DUSTER 5P 1.6	2014/2015	R\$ 416,58	R\$ 86,00
122	OZR-9813	RENAULT	DUSTER 5P 1.6	2014/2015	R\$ 542,42	R\$ 90,00
123	PJO-1041	RENAULT	SANDERO	2015/2016	R\$ 132,00	R\$ 40,00
124	PJO-1137	RENAULT	SANDERO	2015/2016	R\$ 132,00	R\$ 40,00
125	PJO-1191	RENAULT	SANDERO	2015/2016	R\$ 132,00	R\$ 40,00
126	PJO-2750	RENAULT	SANDERO	2015/2016	R\$ 132,00	R\$ 40,00
127	PJO-3485	RENAULT	SANDERO	2015/2016	R\$ 132,00	R\$ 40,00
128	PJO-4572	RENAULT	SANDERO	2015/2016	R\$ 132,00	R\$ 40,00
129	PJO-6473	RENAULT	SANDERO	2015/2016	R\$ 132,00	R\$ 40,00
130	PJO-7819	RENAULT	SANDERO	2015/2016	R\$ 132,00	R\$ 40,00
131	PJS-5842	RENAULT	DUSTER 5P 2.0	2015/2016	R\$ 0,00	R\$ 0,00
132	PJS-7427	RENAULT	DUSTER 5P 2.0	2015/2016	R\$ 0,00	R\$ 0,00
133	PJS-8390	RENAULT	DUSTER 5P 2.0	2015/2016	R\$ 0,00	R\$ 0,00
134	NYR-0299	FORD	RANGER XL 6P 3.0 4X4	2010/2011	R\$ 2.976,40	R\$ 1.650,00
135	NYR-7872	FORD	RANGER XL 6P 3.0 4X4	2010/2011	R\$ 16.445,81	R\$ 4.850,00
136	OZU-4299	CHEVROLET	S10 LTZ	2014/2014	R\$ 487,32	R\$ 110,00
137	OZU-7157	CHEVROLET	S10 LTZ	2014/2014	R\$ 1.621,32	R\$ 760,00
138	JSN-1186	MITSUBISHI	PAJERO TR4 2.0 4x4	2009/2009	R\$ 0,00	R\$ 0,00
139	JSN-9779	MITSUBISHI	PAJERO TR4 2.0 4x4	2009/2009	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL GERAL DOS GASTOS</b>					<b>R\$ 514.746,61</b>	<b>R\$ 183.008,27</b>

## 10. GARANTIA DO CONTRATO

10.1 A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/2005.

### 11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Para efeito de fiscalização do contrato, serão indicados os servidores Gildo Lima Rodrigues, matrícula 351474, e Jorge Antonio da Silva Lima, matrícula 352868.

### 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
40.003	00	03.122.503.2046	33.90.39

### 13. EXIGÊNCIAS PARA LICITAÇÃO

12.1 Para aceitação da proposta de preços, o licitante deverá apresentar declaração contendo listagem da rede credenciada, constando endereço, telefone e pessoa para contato para conferência;

12.2 Deverá constar da referida listagem, no mínimo, 30% dos municípios indicados no item 7 deste termo;

12.3 A referida listagem deverá conter, no mínimo, 02 (duas) oficinas credenciadas em cada município informado;

12.4 O licitante deverá declarar que possui sistema informatizado em conformidade com o disposto neste termo de referência.